



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.476.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Orçamento do Município de Maringá, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4.º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, art. 107 da Lei Orgânica do Município, inc. II do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e Portaria n. 924/2021, alterada pela Portaria n. 1.130/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Programas e Metas;
- II - Metas Fiscais;
- III - Riscos Fiscais;
- IV - Projetos em Andamento;
- V - Evolução da Receita;
- VI - Obras em Andamento.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- V - promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3.º As prioridades e metas para o exercício de 2023 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4.º As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1.º do art. 4.º da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Portaria n. 924/2021, alterada pela Portaria n. 1.130/2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º A Lei Orçamentária Anual para 2023 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6.º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- V - projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
- VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
- VIII - unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em

órgãos orçamentários.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1.º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais – 1;
II - juros e encargos da dívida – 2;
III - outras despesas correntes – 3;
IV - investimentos – 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI - amortização da dívida – 6.

§ 2.º A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3.º A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4.º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
V - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
VI - transferências a Consórcios Públicos – 71;
VII - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
VIII - aplicações diretas – 90;
IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
X - a definir – 99.

Art. 9.º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da

destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus créditos adicionais.

§ 2.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2023 e de seus créditos adicionais, pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:

- I - origens não referentes a transferências voluntárias – 0;
- II - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;
- III - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;
- IV - originários de transferências públicas voluntárias – 3;
- V - originários de outros empréstimos e financiamentos – 4;
- VI - originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações – 5;
- VII - a classificar – 9.

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2023 e de seus créditos adicionais, pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

- I - arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
- II - arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
- III - arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
- IV - arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
- V - recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e da Portaria Interministerial n. 163/2001.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2023 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022, cumprindo o prazo previsto no art. 4.º, inc. III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido no art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64 será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inc. II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inc. II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inc. III do art. 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

III - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza da despesa;

VII - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

VIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza da despesa;

IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.º, § 1.º, inc. IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 17, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 4.º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:

a) à estimativa das receitas de que trata o § 3.º do art. 12 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

b) à proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

c) à Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II - pelo Poder Legislativo: aos projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

§ 5.º Serão realizadas assembleias de planejamento e gestão territorial conforme estabelecido no art. 190 da Lei Complementar Municipal n. 632/2006, em meio que permita a participação da população e que atenda às medidas de segurança descritas nos Decretos Municipais que tratam da situação de emergência em decorrência da COVID-19.

Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a aprovação e execução da respectiva Lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 19. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. Na programação da despesa, não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 21. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1.º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da

sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Fazenda, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e demais normativas vigentes.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9.º e no inc. II do § 1.º do art. 31, todos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1.º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias vinculadas ao respectivo fundo de origem da Reserva.

Art. 32. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2023.

§ 1.º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências, não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2.º O limite mínimo determinado no art. 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 33. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo não poderá exceder o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual para 2023 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1.º A Câmara Municipal deverá enviar em até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023 ao Poder Executivo a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2.º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 36. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;
- IV - a definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal n. 101/2000, a Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39. A instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e a implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive

fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inc. II do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 2000, na Lei Complementar Federal n. 101/2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 40. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 39 e 40 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 42. A proposta orçamentária para 2023 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 44. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2022 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 45. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2023, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VII OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 47. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4.º, da Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como às despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 50. Os recursos decorrentes de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8.º do art. 166 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 51. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 52. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0396841** e o código CRC **93E7AFE3**.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
2023

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0000	A	Encargos Especiais	144.851.852,00
0001	A	Processo Legislativo	31.084.190,00
0002	A	Apoio Administrativo	206.976.205,00
0003	F	Espaço do Cidadão	11.702.773,00
0004	F	Cultura Presente	26.456.576,00
0005	A	Valorização e Qualificação do Servidor Público	37.985.948,00
0006	F	Desenvolvimento Econômico	29.488.047,00
0007	A	Previdência Social	192.132.000,00
0008	F	Sistema Aeroportuário	27.283.568,00
0009	F	Habitação	4.186.218,00
0010	F	Serviços Urbanos	150.118.765,00
0011	F	Maringá Verde	15.821.752,00
0012	F	Maringá Saudável	569.443.398,00
0013	F	Esporte e Lazer	56.199.336,00
0014	F	Infraestrutura Urbana	35.918.544,00
0015	F	Trânsito e Transporte	62.378.352,00
0016	F	Educação Infantil	207.218.710,00
0017	F	Educação Fundamental	184.690.529,00
0018	F	Proteção Social Básica	20.398.064,00
0019	F	Proteção Social Especial	27.160.093,00
0020	F	Mulher e Políticas Públicas	3.927.379,00
0021	F	Maringá mais Segura	27.496.851,00
0022	F	Maringá Cidadã	20.122.701,00
0023	F	Trabalho e Renda	6.504.273,00
9999	A	Reserva de Contingência	168.977.922,00
TOTAL DOS PROGRAMAS			2.268.524.046,00
(-) DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA SISTEMA AEROPORTUÁRIO			16.621.810,00
TOTAL DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			2.251.902.236,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			2.251.902.236,00

LEGENDA:

1. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA: "A" = APOIO ADMINISTRATIVO; "F" = FINALÍSTICO.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais						
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna						
0000.01	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	51.825.214,00
0000.02	OE	Pagamento da dívida do PASEP	Pagamento efetuado	Unidade	Global	2.093.282,00
0000.03	OE	Pagamento da dívida com o INSS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	372.272,00
0000.04	OE	Pagamento da dívida com o Fundo Previdenciário - RPPS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	192.266,00
SUBFUNÇÃO: 844 - Serviço da Dívida Externa						
0000.05	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública externa de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	4.247.160,00
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais						
0000.06	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - PMM	Pagamento efetuado	Unidade	Global	60.480,00
0000.07	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - CÂMARA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	3.000,00
0000.08	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	9.720,00
0000.09	OE	Pagamento de indenizações e restituições - PMM	Devolução efetuada	Unidade	Global	868.320,00
0000.10	OE	Pagamento de indenizações e restituições - CÂMARA	Devolução efetuada	Unidade	Global	1.080,00
0000.11	OE	Pagamento de indenizações e restituições - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Devolução efetuada	Unidade	Global	6.480,00
0000.12	OE	Pagamento de sentenças judiciais - PMM	Processo pago	Unidade	Global	9.984.600,00
0000.13	OE	Pagamento de sentenças judiciais - CÂMARA	Processo pago	Unidade	Global	125.280,00
0000.14	OE	Pagamento de sentenças judiciais - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	101.520,00
0000.15	OE	Pagamento de precatórios - PMM	Processo pago	Unidade	Global	40.394.810,00
0000.16	OE	Pagamento de precatórios - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	118.800,00
0000.17	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - PMM	Servidor beneficiado	Unidade	Global	20.348.297,00
0000.18	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor beneficiado	Unidade	Global	3.187.000,00
0000.19	OE	Encargos com pagamento de pensionistas	Pagamento efetuado	Unidade	Global	225.118,00
0000.20	OE	Pagamento da trimestralidade	Processo pago	Unidade	Global	10.687.153,00
TOTAL DO PROGRAMA						144.851.852,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 01 - Legislativa						
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa						
0001.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá	Câmara mantida	Unidade	1	29.622.109,00
0001.02	P	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal de Maringá	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.462.081,00
TOTAL DO PROGRAMA						31.084.190,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte aos programas finalísticos.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 02 - Judiciária						
SUBFUNÇÃO: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
0002.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município	Órgão mantido	Unidade	1	17.206.172,00
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento						
0002.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	Órgão mantido	Unidade	1	7.632.629,00
0002.03	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Instituto de pesquisa e planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM	Órgão mantido	Unidade	1	4.762.818,00
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Chefia de Gabinete do Prefeito	Órgão mantido	Unidade	1	4.278.453,00
0002.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Governo	Órgão mantido	Unidade	1	6.664.482,00
0002.06	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Órgão mantido	Unidade	1	26.736.188,00
0002.07	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Logística e Compras	Órgão mantido	Unidade	1	10.251.082,00
0002.08	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades das secretarias municipais	Órgão mantido	Unidade	22	6.747.182,00
0002.09	A	Pagamento de servidores a disposição de outros órgãos	Servidor cedido	Unidade	Global	4.174.090,00
0002.10	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	Órgão mantido	Unidade	1	9.238.317,00
0002.11	A	Manutenção de próprios públicos	Serviços mantidos	Unidade	1	15.357.380,00
0002.12	P	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	1	503.000,00
0002.13	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgãos Gerenciador	Órgão mantido	Unidade	1	4.255.200,00
0002.15	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	Órgão mantido	Unidade	1	1.186.766,00
0002.22	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	Órgão mantido	Unidade	1	402.840,00
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira						
0002.16	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	Órgão mantido	Unidade	1	33.395.932,00
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno						
0002.17	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Compliance e Controladoria	Órgão mantido	Unidade	1	1.879.994,00
SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informação						
0002.18	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Centro de Tecnologia da Informação	Centro mantido	Unidade	1	10.714.630,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.19	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Órgão mantido	Unidade	1	32.345.093,00
0002.20	A	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Programa mantido	Unidade	1	3.237.957,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
0002.21	P	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação	Orgão mantido	Unidade	1	6.006.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						206.976.205,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0003 - ESPAÇO DO CIDADÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover maior integração entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando e conscientizando seus direitos perante o Poder Público e nas relações de consumo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicação Social						
0003.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Órgão mantido	Unidade	1	2.694.001,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0003.02	P	Construção de salões comunitários	Salão comunitário construído	Unidade	7	2.863.080,00
0003.03	A	Manutenção de salões comunitários	Salão comunitário mantido	Unidade	31	129.902,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0003.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do PROCON	Órgão mantido	Unidade	1	5.405.817,00
0003.06	A	Manutenção das atividades da Ouvidoria Municipal	Serviços mantidos	Unidade	1	609.973,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.702.773,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0004 - CULTURA PRESENTE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Aumentar o incentivo à cultura para que a produção artística da cidade se desenvolva com criatividade e diversidade.
Proporcionar maior acesso da população aos eventos de manifestação artístico-culturais.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 13 - Cultura						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0004.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura	Órgão mantido	Unidade	1	6.014.593,00
SUBFUNÇÃO: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
0004.02	A	Manutenção do patrimônio histórico, arquivo e museu	Arquivo e museu mantido	Unidade	1	61.063,00
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural						
0004.03	A	Manutenção dos equipamentos culturais	Equipamento cultural mantido	Unidade	18	2.000.000,00
0004.04	A	Manutenção das atividades e projetos relacionados a livro, leitura, literatura e bibliotecas municipais	Ação realizada e/ou apoiada	Unidade	4	150.000,00
0004.05	A	Realização e/ou apoio em eventos e projetos culturais	Evento, atividade e projeto realizado e/ou apoiado	Unidade	27	1.850.000,00
0004.06	A	Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais	Ação realizada	Unidade	3	3.600.000,00
0004.07	P	Ampliação e/ou reforma em equipamentos culturais	Equipamento cultural ampliado e/ou reformado	Unidade	4	3.199.000,00
0004.08	P	Construção de obras de incentivo a cultura	Espaço cultural construído	Unidade	1	501.000,00
0004.09	A	Realização e apoio a atividades formativas em arte e cultura	Atividade formativa realizada e/ou apoiada	Unidade	3	79.920,00
0004.10	P	Implantação de espaços de incentivo à cultura	Espaço cultural implantado	Unidade	1	9.001.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						26.456.576,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0005 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Qualificar o servidor municipal para que o mesmo desenvolva suas atividades de maneira eficiente e eficaz.
Promover a valorização do servidor municipal aumentando o nível de satisfação no ambiente de trabalho.
Manter o sistema de saúde ocupacional, visando o bem-estar e a saúde do servidor municipal.
Assegurar assistência médica, ambulatorial, laboratorial, radiológica e odontológica à segurados e dependentes.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.01	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos	Servidor qualificado	Unidade	7.373	932.937,00
0005.02	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor qualificado	Unidade	15	272.160,00
SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
0005.03	A	Manutenção das atividades em saúde ocupacional e outros benefícios	Sistema mantido	Unidade	1	2.614.948,00
0005.04	A	Manutenção do sistema de atenção à saúde do servidor - SAMA	Servidor/dependente assistido	Unidade	30.380	26.362.251,00
0005.05	A	Manutenção do sistema de atenção à saúde do servidor - SAMA - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor/dependente assistido	Unidade	6.351	6.242.400,00
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.06	A	Formação e especialização de recursos humanos na área de segurança pública	Servidor qualificado	Unidade	258	504.360,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0005.07	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área da saúde - Administração Geral	Servidor qualificado	Unidade	52	44.280,00
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica						
0005.08	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área da saúde - Atenção Básica	Servidor qualificado	Unidade	1.120	25.920,00
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0005.09	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área da saúde - Média e Alta Complexidade	Servidor qualificado	Unidade	515	30.240,00
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária						
0005.10	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área da saúde - Vigilância Sanitária/Zoonoses	Servidor qualificado	Unidade	75	39.960,00
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica						
0005.11	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área da saúde - Vigilância Epidemiológica/Dengue	Servidor qualificado	Unidade	35	21.600,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0005.12	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área administrativa e técnica da educação	Servidor qualificado	Unidade	70	442.372,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0005.13	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos no ensino fundamental	Servidor qualificado	Unidade	2.580	233.280,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0005.14	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na educação infantil	Servidor qualificado	Unidade	2.960	189.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.15	A	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área de trânsito	Servidor qualificado	Unidade	12	30.240,00
TOTAL DO PROGRAMA						37.985.948,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Criar condições e instrumentos que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento econômico sustentável de Maringá e região.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0006.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	Órgão mantido	Unidade	1	2.001.664,00
0006.02	A	Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Conselho mantido	Unidade	1	483.770,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior						
0006.03	A	Manutenção do PROMUBE	Bolsas ofertadas	Unidade	1000	9.765.363,00
FUNÇÃO: 19 - Ciência e Tecnologia						
SUBFUNÇÃO: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						
0006.04	A	Apoio a realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação	Instituição apoiada	Unidade	1	366.768,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						
0006.05	A	Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária	Atividades mantidas	Unidade	1	727.820,00
0006.06	A	Manutenção das hortas e viveiros comunitários	Horta e viveiro comunitário mantido	Unidade	46	254.597,00
0006.07	A	Implantação de hortas e viveiros comunitários	Horta e viveiro comunitário implantados	Unidade	4	370.000,00
0006.08	A	Construção do Empório da Agricultura Familiar	Empório construído	Unidade	1	100.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial						
0006.09	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção industrial	Atividades mantidas	Unidade	1	91.800,00
0006.10	P	Infraestrutura para parques, áreas e barracões industriais	Parque/área industrial	Unidade	4	10.327.734,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços						
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial						
0006.11	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial e empreendedorismo	Atividades mantidas	Unidade	1	179.820,00
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo						
0006.12	A	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	Atividades mantidas	Unidade	1	4.416.120,00
0006.14	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Parque do Japão	Parque mantido	Unidade	1	402.591,00
TOTAL DO PROGRAMA						29.488.047,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a aposentadoria e pensão do servidor público municipal.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social						
SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário						
0007.01	A	Manutenção do Fundo Financeiro - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	3.885	183.430.440,00
0007.02	A	Manutenção do Fundo Previdenciário - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	483	8.701.560,00
TOTAL DO PROGRAMA						192.132.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0008 - SISTEMA AEROPORTUÁRIO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover recursos necessários às demandas relacionadas a sustentabilidade das ações do transporte de passageiros e de cargas no aeroporto.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 781 - Transporte Aéreo						
0008.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do aeroporto	Aeroporto mantido	Unidade	1	15.368.255,00
0008.02	P	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	4	1.253.555,00
0008.03	P	Melhorias nas instalações do aeroporto - PMM	Melhoria realizada	Unidade	1	10.660.758,00
0008.04	P	Participação em constituição ou aumento de capital para o aeroporto	Capital constituído	Unidade	1	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						27.283.568,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0009 - HABITAÇÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Facilitar e viabilizar o acesso à casa própria, garantindo o direito à moradia com qualidade e baixo custo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 16 - Habitação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0009.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Diretoria de Habitação de Interesse Social	Serviços mantidos	Unidade	1	1.226.931,00
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana						
0009.02	A	Manutenção das atividades habitacionais	Atividades mantidas	Unidade	1	8.640,00
0009.03	P	Reforma de unidades habitacionais	Unidade habitacional reformada	Unidade	3	479.852,00
0009.04	P	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	224	2.470.795,00
TOTAL DO PROGRAMA						4.186.218,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0010 - SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar aos cidadãos do Município a prestação de serviços eficientes na manutenção e conservação das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, a fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0010.01	A	Manutenção das atividades da Agência Maringaense de Regulação - AMR	Órgão mantido	Unidade	1	804.319,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Órgão mantido	Unidade	1	11.202.383,00
0010.03	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	Órgão mantido	Unidade	1	9.957.786,00
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos						
0010.04	A	Manutenção da iluminação pública	Serviços mantidos	Unidade	1	35.670.616,00
0010.05	A	Manutenção de praças e canteiros	Serviços mantidos	Unidade	1	1.773.338,00
0010.06	P	Melhorias em praças	Praça melhorada	Unidade	1	1.098.080,00
0010.07	A	Manutenção da infraestrutura em praças	Serviços mantidos	Unidade	1	21.600,00
0010.08	A	Manutenção da roçada de gramados e terrenos baldios	Serviços mantidos	Unidade	1	895.741,00
0010.09	A	Manutenção da limpeza pública	Serviços mantidos	Unidade	1	8.594.127,00
0010.10	A	Manutenção e conservação do cemitério municipal	Cemitério mantido	Unidade	1	407.430,00
0010.11	P	Melhorias no cemitério municipal	Cemitério melhorado	Unidade	1	1.000.000,00
0010.12	A	Manutenção dos serviços de viação	Serviços mantidos	Unidade	1	2.515.837,00
0010.13	A	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Serviços mantidos	Unidade	1	21.197.304,00
0010.14	A	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	Fábrica mantida	Unidade	1	127.008,00
0010.15	A	Manutenção das atividades da pedreira municipal	Pedreira mantida	Unidade	1	709.560,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.16	A	Manutenção do Conselho Gestor Pró-Catador	Conselho mantido	Unidade	1	7.560,00
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0010.17	A	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	Serviços mantidos	Unidade	1	53.940.076,00
0010.18	A	Manutenção das atividades de ecopontos	Ecoponto mantido	Unidade	4	96.000,00
0010.19	A	Implantação de ecopontos	Ecoponto implantado	Unidade	2	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						150.118.765,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód: 0011 - MARINGÁ VERDE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a qualidade do meio ambiente através de melhorias, monitoramento e controle ambiental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0011.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Instituto Ambiental de Maringá - IAM	Órgão mantido	Unidade	1	3.015.320,00
0011.02	A	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	Conselho mantido	Unidade	1	10.800,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0011.03	A	Manutenção dos serviços para licenciamento e fiscalização ambiental	Serviços mantidos	Unidade	1	3.184.210,00
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0011.04	A	Manutenção da arborização urbana	Serviços mantidos	Unidade	1	4.163.162,00
0011.05	A	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro mantido	Unidade	1	507.708,00
0011.06	A	Manutenção de parques e bosques	Parque e bosque mantido	Unidade	13	286.200,00
0011.07	P	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas	Espaço melhorado	Unidade	5	689.040,00
0011.08	A	Manutenção e recuperação de fundos de vale	Serviços mantidos	Unidade	1	219.240,00
0011.09	P	Melhorias em fundos de vale	Fundos de vale melhorado	Unidade	6	326.160,00
0011.10	A	Manutenção de espaços e atividades ambientais	Atividades mantidas	Unidade	1	57.240,00
0011.11	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	Órgão mantido	Unidade	1	3.362.672,00
TOTAL DO PROGRAMA						15.821.752,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0012 - MARINGÁ SAUDÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar o atendimento da média e da alta complexidade procurando diminuir suas demandas efetivando a atenção básica no município como espaço prioritário de organização do SUS e investindo nas ações de promoção em saúde.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0012.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Órgão mantido	Unidade	1	35.618.244,00
0012.03	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	1	68.580,00
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica						
0012.05	A	Manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica	Unidade mantida	Unidade	36	76.709.847,00
0012.06	P	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	6	4.206.000,00
0012.07	P	Construção de unidades básicas de saúde	Unidade construída	Unidade	2	7.357.000,00
0012.08	A	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	Equipe mantida	Unidade	88	55.220.148,00
0012.09	A	Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	Serviços mantidos	Unidade	1	68.472,00
0012.10	A	Manutenção do consórcio intergestores Paraná Saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	2.401.800,00
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0012.11	A	Manutenção da rede municipal de saúde - média e alta complexidade	Unidade mantida	Unidade	4	50.013.235,00
0012.12	A	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	Unidade mantida	Unidade	9	17.423.160,00
0012.15	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal	Hospital mantido	Unidade	1	38.984.163,00
0012.16	P	Ampliação e/ou reforma no prédio do Hospital Municipal	Hospital ampliado e/ou reformado	Unidade	1	2.003.000,00
0012.17	A	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	Serviços mantidos	Unidade	1	10.522.091,00
0012.18	A	Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	10.600.735,00
0012.19	A	Regionalização do SAMU - Consórcio PROAMUSEP	Consórcio mantido	Unidade	1	10.506.601,00
0012.20	A	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial	Serviços mantidos	Unidade	1	85.232.528,00
0012.21	A	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar	Serviços mantidos	Unidade	1	118.430.526,00
0012.23	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Criança	Hospital mantido	Unidade	1	17.256.093,00
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária						
0012.24	A	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Serviços mantidos	Unidade	1	6.455.511,00
0012.25	A	Manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses	Centro mantido	Unidade	1	1.422.446,00
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica						
0012.26	A	Manutenção do programa de combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	Programa mantido	Unidade	1	7.962.630,00
0012.27	A	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	Serviços mantidos	Unidade	1	3.249.878,00
0012.28	A	Manutenção do programa de combate a dengue	Programa mantido	Unidade	1	7.726.710,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
0012.29	A	Manutenção do Consórcio Nacional de Vacina das Cidades Brasileiras - CONECTAR	Consórcio mantido	Unidade	1	4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						569.443.398,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0013 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer.
Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0013.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer	Órgão mantido	Unidade	1	14.130.158,00
SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento						
0013.02	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	Jogo/evento	Unidade	66	763.560,00
0013.03	A	Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte	Associação esportiva beneficiada	Unidade	31	4.931.280,00
0013.04	A	Realização da Prova Rústica Tiradentes	Prova realizada	Unidade	1	508.518,00
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
0013.05	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	Jogo/evento	Unidade	23	388.800,00
0013.06	A	Manutenção dos espaços esportivos	Espaço mantido	Unidade	137	2.926.260,00
0013.07	P	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	11	24.500.000,00
0013.08	P	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	6	8.000.000,00
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer						
0013.09	A	Realização de eventos recreativos e comemorativos	Evento realizado	Unidade	12	50.760,00
TOTAL DO PROGRAMA						56.199.336,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0014 - INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Melhorar as condições gerais de infraestrutura urbana.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana						
0014.01	P	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	4	3.218.259,00
0014.02	P	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m²	6.580	1.595.315,00
0014.03	P	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m²	112.295	10.851.856,00
0014.04	P	Construção de obras de arte de engenharia	Obra de arte de engenharia construída	Unidade	3	8.446.932,00
0014.05	P	Reforma e/ou manutenção em obra de arte de engenharia	Obra de arte de engenharia reformada e/ou mantida	Unidade	3	3.423.251,00
0014.06	P	Implantação de ciclovias	Ciclovias implantadas	Unidade	2	571.275,00
0014.07	P	Revitalização de ciclovias	Ciclovias revitalizadas	Unidade	2	250.000,00
0014.08	P	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	2.304.184,00
0014.09	P	Implantação do Eixo Monumental	Eixo implantado	Unidade	1	2.426.000,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0014.10	P	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	1.043	2.781.472,00
0014.11	P	Infraestrutura para a rede de água e esgoto	Galerias	m	18	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						35.918.544,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód: 0015 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito;
Implementar e assegurar um bom atendimento aos usuários do transporte urbano, intermunicipal e interestadual;
Implementar e assegurar o transporte gratuito de estudantes incentivando a permanência e a frequência escolar.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0015.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Órgão mantido	Unidade	1	9.105.334,00
0015.02	A	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	Fundo mantido	Unidade	1	17.550.353,00
0015.03	P	Construção da sede para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Sede contruída	Unidade	1	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0015.04	A	Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica	Equipamento mantido	Unidade	110	6.748.110,00
0015.05	A	Manutenção do sistema de estacionamento rotativo municipalizado - EstaR	Sistema mantido	Unidade	1	4.946.883,00
0015.06	A	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA	Sinalização mantida	Unidade	1	3.947.680,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0015.07	A	Campanha educativa e informativa para o trânsito	Ação realizada	Unidade	204	317.412,00
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana						
0015.08	P	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	1.622.160,00
0015.09	P	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de corredor de ônibus	Corredor de ônibus implantado	Unidade	1	500.000,00
SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos						
0015.10	A	Manutenção do passe do estudante	Passe livre	Unidade	4.465.000	10.057.770,00
0015.11	A	Manutenção e implantação de ponto de ônibus	Ponto reformado/implantado	Unidade	100	649.080,00
0015.13	A	Manutenção dos terminais urbanos	Terminal mantido	Unidade	4	3.085.470,00
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário						
0015.14	A	Manutenção do terminal rodoviário	Terminal mantido	Unidade	1	3.838.100,00
TOTAL DO PROGRAMA						62.378.352,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0016 - EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Garantir o acesso e permanência de um número cada vez maior de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (pré-escola) nos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando-lhes o atendimento de suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0016.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Creche	Refeição distribuída	Unidade/dia	56.083	4.012.910,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0016.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação Infantil	Centro municipal e conveniado mantido	Unidade	65	190.198.800,00
0016.03	P	Construção de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	1	8.504.000,00
0016.04	P	Ampliação e/ou reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	1	4.503.000,00
SUBFUNÇÃO: 751 - Eficiência energética						
TOTAL DO PROGRAMA						207.218.710,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0017 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0017.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Refeição distribuída	Unidade/dia	34.628	3.646.991,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0017.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental	Escola mantida	Unidade	53	165.128.978,00
0017.03	P	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	3	6.504.000,00
0017.04	P	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	1	5.503.000,00
0017.05	A	Manutenção do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar - CEMAE	Centro mantido	Unidade	1	1.500.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0017.06	A	Manutenção da educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	295	500.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial						
0017.07	A	Manutenção da educação inclusiva (pessoas com necessidades educativas especiais)	Aluno atendido	Unidade	1321	1.907.560,00
TOTAL DO PROGRAMA						184.690.529,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de políticas públicas visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0018.01	A	Manutenção das ações de proteção social básica ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	11	973.805,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0018.02	A	Manutenção das ações de proteção social básica à criança e ao adolescente	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	9	4.823.109,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0018.03	A	Manutenção das ações de proteção social básica às famílias	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	20	14.587.150,00
0018.04	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social básica às famílias	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	4	7.000,00
0018.05	P	Construção para a rede de proteção social básica às famílias	Unidade construída	Unidade	2	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						20.398.064,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover atenção sócio-assistencial à famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua e situação de trabalho infantil.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0019.01	A	Manutenção das ações de proteção social especial ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	12	8.954.289,00
0019.02	P	Construção para a rede de proteção social especial ao idoso	Unidade construída	Unidade	1	350.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0019.03	A	Manutenção das ações de proteção social especial à pessoa com deficiência	Entidade conveniada	Unidade	6	1.651.650,00
0019.04	P	Construção para a rede de proteção social especial à pessoa com deficiência	Unidade construída	Unidade	1	350.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0019.05	A	Manutenção das ações de proteção social especial à criança e ao adolescente	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	4	5.508.687,00
0019.06	P	Construção para a rede de proteção social especial à criança e ao adolescente	Unidade construída	Unidade	1	250.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.07	A	Manutenção das ações de proteção social especial à família e indivíduo	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	13	9.841.311,00
0019.08	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social e especial à família	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	254.156,00
TOTAL DO PROGRAMA						27.160.093,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód: 0020 - MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Formular, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, visando combater a discriminação e toda forma de violência contra a mulher.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0020.01	A	Manutenção da rede de atendimento à mulher	Unidade mantida	Unidade	2	1.728.789,00
0020.02	P	Ampliação e/ou reforma da Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência	Casa Abrigo ampliada e/ou reformada	Unidade	1	8.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0020.03	A	Qualificação, Valorização e Empoderamento das Mulheres	Vaga ofertada	Unidade	2.185	203.688,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0020.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Órgão mantido	Unidade	1	1.986.902,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.927.379,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0021 - MARINGÁ MAIS SEGURA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar à cidade de Maringá segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0021.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Segurança Municipal	Órgão mantido	Unidade	1	2.218.400,00
0021.02	A	Implantação a sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública	Órgão mantido	Unidade	1	74.988,00
SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento						
0021.03	A	Manutenção da Guarda Municipal	Guarda municipal mantida	Unidade	1	24.257.990,00
0021.04	A	Manutenção dos convênios de segurança pública	Convênio mantido	Unidade	4	145.413,00
SUBFUNÇÃO: 182 - Defesa Civil						
0021.05	A	Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto mantido	Unidade	5	130.000,00
0021.06	P	Ampliação e/ou reforma para o Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	4	7.000,00
0021.07	A	Manutenção das atividades de defesa civil	Serviços mantidos	Unidade	1	37.560,00
SUBFUNÇÃO: 183 - Informação e Inteligência						
0021.08	A	Manutenção do Centro de Controle Integrado - CCI	Sistema mantido	Unidade	1	625.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						27.496.851,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0022 - MARINGÁ CIDADÃ

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a garantia de direitos através do fortalecimento das Políticas de Direitos (da criança e adolescente, da juventude, do idoso, da pessoa com deficiência), de segurança alimentar e nutrição e da política sobre drogas.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0022.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	Órgão mantido	Unidade	1	7.582.624,00
0022.20	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	Órgão mantido	Unidade	1	401.760,00
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0022.02	A	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	Conselho mantido	Unidade	1	12.204,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0022.03	A	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	Conselho mantido	Unidade	1	20.520,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente						
0022.04	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	Unidade	2	1.970.924,00
0022.05	A	Manutenção do Centro da Juventude	Centro mantido	Unidade	1	465.623,00
0022.06	A	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Conselho mantido	Unidade	1	14.310,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0022.07	A	Realização e/ou participação em eventos assistenciais	Evento realizado	Unidade	9	327.694,00
0022.08	A	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	Centro mantido	Unidade	1	318.281,00
0022.09	A	Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA	Conselho mantido	Unidade	1	12.420,00
0022.10	A	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	Conselho mantido	Unidade	1	23.738,00
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0022.12	A	Manutenção do setor de segurança alimentar	Serviços mantidos	Unidade	6	4.404.445,00
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0022.13	A	Manutenção da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	Escola mantida	Unidade	1	816.516,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0022.14	A	Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de drogas	Serviços mantidos	Unidade	1	997.877,00
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0022.15	A	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Conselho mantido	Unidade	1	18.684,00
0022.16	A	Manutenção das atividades de promoção da igualdade racial	Atividades mantidas	Unidade	1	1.144.599,00
0022.17	A	Manutenção e desenvolvimento atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	Órgão mantido	Unidade	1	1.115.627,00
0022.18	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Migrante, Refugiado e Apátrios	Conselho mantido		1	7.560,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
SUBFUNÇÃO: 423 - Assistência aos povos Indígenas						
0022.19	A	Manutenção da Casa do Índio	Casa mantida	Unidade	1	467.295,00
TOTAL DO PROGRAMA						20.122.701,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 0023 - TRABALHO E RENDA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover o trabalho e a geração de renda através do apoio ao empreendedorismo e encaminhamento à qualificação profissional e social.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 11 - trabalho						
SUBFUNÇÃO: 333 - Empregabilidade						
0023.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	Órgão mantido	Unidade	1	3.677.193,00
0023.02	A	Manutenção da Agência do Trabalhador	Agência mantida	Unidade	1	1.400.000,00
SUBFUNÇÃO: 334 - Formento ao Trabalho						
0023.03	A	Incentivo a realização de capacitação e treinamento de mão-de-obra	Curso/evento realizado	Unidade	43	80.000,00
0023.04	A	Apoio a microempresas	Instituição apoiada	Unidade	1	1.297.080,00
0023.05	P	Construção da Casa do Artesão	Casa do Artesão construída	Unidade	1	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						6.504.273,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

Programa: Cód. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência						
SUBFUNÇÃO: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						
9999.01	OE	Reserva de contingência - Fundo Previdenciário	Capitalização realizada	Unidade	Global	148.820.760,00
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência						
9999.02	OE	Reserva de contingência - PMM	Reserva orçamentária	Unidade	Global	20.157.162,00
TOTAL DO PROGRAMA						168.977.922,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	2.251.902.236,00	2.181.019.115,00	0,34	4,45	2.409.555.194,00	2.267.816.653,00	0,35	4,55	2.578.492.596,00	2.360.176.289,00	0,35	4,63
Receitas Primárias (I)	2.062.810.006,00	1.997.878.940,00	0,31	4,08	2.224.107.954,00	2.093.278.074,00	0,32	4,20	2.398.906.826,00	2.195.795.722,00	0,33	4,31
Despesa Total	2.251.902.236,00	2.181.019.115,00	0,34	4,45	2.409.555.194,00	2.267.816.653,00	0,35	4,55	2.578.492.596,00	2.360.176.289,00	0,35	4,63
Despesas Primárias (II)	2.017.902.236,00	1.954.384.732,00	0,31	3,99	2.159.555.194,00	2.032.522.536,00	0,31	4,08	2.315.492.596,00	2.119.444.024,00	0,32	4,16
Resultado Primário (III) = (I – II)	44.907.770,00	43.494.208,00	0,01	0,09	64.552.760,00	60.755.539,00	0,01	0,12	83.414.230,00	76.351.698,00	0,01	0,15
Resultado Nominal	37.237.406,80	36.065.285,00	0,01	0,07	56.598.878,40	53.269.533,00	0,01	0,11	75.142.193,20	68.780.040,00	0,01	0,14
Dívida Pública Consolidada	461.626.183,54	447.095.577,00	0,07	0,91	377.865.350,89	355.637.977,00	0,05	0,71	306.466.768,41	280.518.781,00	0,04	0,55
Dívida Consolidada Líquida	(213.460.063,77)	(206.740.982,00)	(0,03)	(0,42)	(368.274.649,11)	(346.611.434,00)	(0,05)	(0,70)	(515.653.231,59)	(471.993.805,00)	(0,07)	(0,93)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)												

FONTE: Diretoria de Orçamento

NOTA: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para Meta Fiscal conforme a Portaria 924/2021 de 08 de julho de 2021 e Portaria 1.130/2021 de 04 de novembro de 2021, ambas da STN.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	7,12	5,82	5,57
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	655.014.141.000,00	693.142.514.000,00	731.785.209.000,00
Projeção da RCL do Estado - R\$ milhares	50.587.224.231,00	52.987.708.526,00	55.648.398.882,00

FONTE: PIB Estadual - IPARDES

Inflação Média (IPCA) - BACEN

RCL do Estado - SEFA-PR

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023

Valor corrente / 1,030

2024

Valor corrente / 1,060

2025

Valor corrente / 1,090

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.833.010.643,00	313,10	4,65	1.930.545.485,48	329,76	4,04	97.534.842	5,32
Receitas Primárias (I)	1.718.005.059,00	293,45	4,35	1.859.449.080,09	317,61	3,89	141.444.021	8,23
Despesa Total	1.833.010.643,00	313,10	4,65	1.770.362.830,39	302,40	3,70	(62.647.813)	(3,42)
Despesas Primárias (II)	1.616.223.970,00	276,07	4,10	1.631.959.072,34	278,76	3,41	15.735.102	0,97
Resultado Primário (III) = (I – II)	101.781.089,00	17,39	0,26	227.490.007,75	38,86	0,48	125.708.919	123,51
Resultado Nominal	(85.148.699,96)	(14,54)	(0,22)	243.792.750,33	41,64	0,51	328.941.450	(386,31)
Dívida Pública Consolidada	427.831.680,79	73,08	1,08	523.420.219,62	89,41	1,09	95.588.539	22,34
Dívida Consolidada Líquida	107.665.433,48	18,39	0,27	(36.458.643,86)	(6,23)	(0,08)	(144.124.077)	(133,86)

FONTE: Diretoria de Orçamento

NOTA: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para Meta Fiscal conforme a Portaria 924/2021 de 08 de julho de 2021 e Portaria 1.130/2021 de 04 de novembro de 2021, ambas da STN.

PIB Estadual e RCL do Estado: previsto e realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	585.445.455
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021*	585.445.455
Previsão da RCL do Estado para 2021	39.449.086.487
Valor efetivo (realizado) da RCL do Estado para 2021	47.834.157.073

FONTE: PIB Estadual - IPARDES
RCL do Estado - SEFA-PR

NOTA: *O valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021 é o mesmo da previsão, conforme orientação do IPARDES, que não possui até o momento dados sobre o PIB Estadual realizado.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

VALORES A PREÇOS CORRENTES											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.794.684.564,00	1.833.010.643,00	2,14	2.083.697.488,00	13,68	2.251.902.236,00	8,07	2.409.555.194,00	7,00	2.578.492.596,00	7,01
Receitas Primárias (I)	1.627.236.000,00	1.718.005.059,00	5,58	1.861.192.651,00	8,33	2.062.810.006,00	10,83	2.224.107.954,00	7,82	2.398.906.826,00	7,86
Despesa Total	1.794.684.564,00	1.833.010.643,00	2,14	2.083.697.488,00	13,68	2.251.902.236,00	8,07	2.409.555.194,00	7,00	2.578.492.596,00	7,01
Despesas Primárias (II)	1.619.748.315,00	1.616.223.970,00	(0,22)	1.845.227.161,00	14,17	2.017.902.236,00	9,36	2.159.555.194,00	7,02	2.315.492.596,00	7,22
Resultado Primário (III) = (I – II)	7.487.685,00	101.781.089,00	1.259,31	15.965.490,00	(84,31)	44.907.770,00	181,28	64.552.760,00	43,75	83.414.230,00	29,22
Resultado Nominal	17.092.101,00	(85.148.699,96)	(598,18)	14.595.520,00	(117,14)	37.237.406,80	155,13	56.598.878,40	(51,99)	75.142.193,20	(32,76)
Dívida Pública Consolidada	456.295.681,51	427.831.680,79	(6,24)	420.124.909,63	(1,80)	461.626.183,54	9,88	377.865.350,89	(18,14)	306.466.768,41	(18,90)
Dívida Consolidada Líquida	206.129.434,20	107.665.433,48	(47,77)	48.662,32	(99,95)	(213.460.063,77)	(438.755,75)	(368.274.649,11)	72,53	(515.653.231,59)	40,02

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.725.658.235,00	1.762.510.233,65	2,14	2.003.555.277,00	13,68	2.181.019.115,00	8,86	2.267.816.653,00	3,98	2.360.176.289,00	4,07
Receitas Primárias (I)	1.564.650.000,00	1.651.927.941,00	5,58	1.789.608.318,00	8,33	1.997.878.940,00	11,64	2.093.278.074,00	4,78	2.195.795.722,00	4,90
Despesa Total	1.725.658.235,00	1.762.510.233,65	2,14	2.003.555.277,00	13,68	2.181.019.115,00	8,86	2.267.816.653,00	3,98	2.360.176.289,00	4,07
Despesas Primárias (II)	1.557.450.303,00	1.554.061.510,00	(0,22)	1.774.256.886,00	14,17	1.954.384.732,00	10,15	2.032.522.536,00	4,00	2.119.444.024,00	4,28
Resultado Primário (III) = (I – II)	7.199.697,00	97.866.432,00	1.259,31	15.351.433,00	(84,31)	43.494.208,00	183,32	60.755.539,00	39,69	76.351.698,00	25,67
Resultado Nominal	16.434.713,00	(81.873.750,00)	(598,18)	14.034.154,00	(117,14)	36.065.285,00	156,98	53.269.533,00	47,70	68.780.040,00	29,12
Dívida Pública Consolidada	438.745.848,00	411.376.616,00	(6,24)	403.966.259,00	(1,80)	447.095.577,00	10,68	355.637.977,00	(20,46)	280.518.781,00	(21,12)
Dívida Consolidada Líquida	198.201.379,00	103.524.455,00	(47,77)	46.791,00	(99,95)	(206.740.982,00)	(441.939,20)	(346.611.434,00)	67,65	(471.993.805,00)	36,17

FONTE: Diretoria de Orçamento

NOTA: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para Meta Fiscal conforme a Portaria 924/2021 de 08 de julho de 2021 e Portaria 1.130/2021 de 04 de novembro de 2021, ambas da STN.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,00	3,75	3,50	3,25	3,00	3,00

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação divulgado pelo BACEN , em 24 de março de 2022.

- 2020
Valor corrente / 1,040
- 2021
Valor corrente / 1,040
- 2022
Valor corrente / 1,040
- 2023
Valor corrente / 1,030
- 2024
Valor corrente / 1,060
- 2025
Valor corrente / 1,090

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	9.219.933.081	100	9.123.345.379	100	4.496.231.183	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	9.219.933.081	100	9.123.345.379	100	4.496.231.183	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	69.801.779	100	58.499.387	100	116.373.098	100
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	69.801.779	100	58.499.387	100	116.373.098	100

FONTE: Diretoria de Contabilidade e MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Notas:

a) O crescimento no valor do PL de 2019 para 2020 no valor de R\$ 4.627.114.195,99 ocorreu principalmente, pela reavaliação de bens imóveis no valor de R\$ 4.260.493.716,00 e pelo ajuste de exercícios anteriores no valor de R\$ 273.208.854,00, composto basicamente pelo ajuste das perdas de créditos a receber.

b) A redução do PL do RPPS de 2019 para 2020 em R\$ 57.873.711 ocorreu, principalmente, devido a elevação das Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentadas no Cálculo Atuarial ano base 2020 no valor de R\$ 116.818.549,72 evidenciada no Passivo Não Circulante, mesmo com um acréscimo nos bens e direitos de 58.034.920,71, elevação principalmente nas Aplicações Financeiras, não foi capaz de superar o Passivo, ocasionando um resultado negativo.

c) O aumento no valor do PL de 2020 para 2021 em R\$ 96.587.702,00 ocorreu principalmente, devido aos ajustes de exercícios anteriores de 18.403.717,39 e pela apuração do resultado do exercício no montante de R\$ 78.428.058,44.

d) O crescimento do PL do RPPS de 2020 para 2021 em R\$ 11.302.392 ocorreu, principalmente, devido a elevação dos Investimentos e Aplicações Financeira no valor de 69.235.050, enquanto as Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentadas no Cálculo Atuarial ano base 2021 aumentaram R\$ 57.390.990, essa diferença foi a principal causa para evolução do PL.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.582.596,00	1.440.230,00	7.030.726,00
Alienação de Bens Móveis	637.100,00		
Alienação de Bens Imóveis	6.945.496,00	1.440.230,00	7.030.726,00
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.841.580,00	2.959.041,00	6.291.112,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.841.580,00	2.959.041,00	6.291.112,00
Investimentos	2.841.580,00	2.959.041,00	5.398.571,00
Inversões Financeiras			892.541,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (I a - II d) + III h)	2020 (h) = (I b - II e) + III i)	2019 (i) = (I c - II f)
VALOR (III)	3.961.819,00	(779.197,00)	739.614,00

FONTE: Diretoria de Contabilidade

Notas:

- a) A despesa executada refere-se a despesa liquidada somadas às despesas inscritas em restos a pagar não processados, custeadas com recursos de alienação de ativos.
- b) As despesas em 2019, 2020 e 2021 foram custeadas, parcialmente, com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores.
- c) O saldo financeiro do demonstrativo não considera as receitas de aplicação financeira das alienações, os restos a pagar cancelados e o saldo de superávit financeiro.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	119.301.846,72	76.493.423,58	80.386.805,68
Receita de Contribuições dos Segurados	26.917.238,93	29.709.909,60	39.741.716,80
Civil	26.917.238,93	29.709.909,60	39.741.716,80
Ativo	26.917.238,93	29.709.909,60	39.741.613,24
Inativo			103,56
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	27.983.547,82	30.870.031,57	40.645.088,88
Civil	26.903.983,83	29.693.496,18	39.716.222,69
Ativo	26.903.983,83	29.693.496,18	39.716.222,69
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.079.563,99	1.176.535,39	928.866,19
Receita Patrimonial	64.400.926,90	15.913.341,51	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	64.400.926,90	15.913.341,51	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	133,07	140,90	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	133,07	140,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	119.301.846,72	76.493.423,58	80.386.805,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	3.490.087,31	4.599.211,70	6.150.874,48
Benefícios - Civil	3.490.087,31	4.599.211,70	6.150.874,48
Aposentadorias	2.372.796,04	3.285.400,78	4.430.580,12
Pensões	1.116.883,93	1.313.762,30	1.720.294,36
Outros Benefícios Previdenciários	407,34	48,62	0,00
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	3.490.087	4.599.212	6.150.874
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	115.811.759	71.894.212	74.235.931
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	89.494.242,00	106.016.296,00	128.439.778,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	850.554,97	106.770,37	408.045,00
Investimentos e Aplicações	456.356.029,53	512.966.469,60	582.201.517,00
Outro Bens e Direitos	4.922.276,98	5.648.725,32	5.036.600,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	44.415.174,18	39.814.859,83	42.476.788,39
Receita de Contribuições dos Segurados	15.799.986,03	15.884.547,53	19.107.313,67
Civil	15.799.986,03	15.884.547,53	19.107.313,67
Ativo	14.190.419,81	13.975.852,25	16.438.582,23
Inativo	1.387.022,15	1.686.755,52	2.377.111,16
Pensionista	222.544,07	221.939,76	291.620,28
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	17.941.951,65	17.633.037,98	17.226.079,68
Receita de Contribuições Patronais	17.941.951,65	17.633.037,98	17.226.079,68
Civil	17.941.951,65	17.633.037,98	17.226.079,68
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.976.525,28	183.375,89	117.345,93
Receita Patrimonial	55.355,74	37.574,21	51.794,94
Receitas Imobiliárias	1.921.169,54	145.801,68	65.550,99
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	8.696.711,22	6.113.898,43	6.026.049,11
Outras Receitas Correntes	8.672.477,19	6.099.498,43	5.871.874,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	24.234,03	14.400,00	154.175,02
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII + VIII)	44.415.174,18	39.814.859,83	42.476.788,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3.515.390,72	3.242.232,44	7.539.825,48
Despesas Correntes	3.452.658,09	3.208.154,16	7.460.353,65
Despesas de Capital	62.732,63	34.078,28	79.471,83
PREVIDÊNCIA (V)	130.902.691,64	150.626.548,83	191.421.167,86
Benefícios - Civil	130.580.561,37	149.414.308,65	168.505.077,17
Aposentadorias	111.787.692,86	128.967.257,63	145.500.719,46
Pensões	18.789.314,59	20.445.203,46	23.004.357,71
Outros Benefícios Previdenciários	3.553,92	1.847,56	
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	322.130,27	1.212.240,18	22.916.090,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	206.877,16	295.115,80	389.162,82
Demais Despesas Previdenciárias	115.253,11	917.124,38	22.526.927,87
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	134.418.082,36	153.868.781,27	198.960.993,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	(90.002.908,18)	(114.053.921,44)	(156.484.204,95)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	88.140.000,00	97.230.000,00	148.950.000,00
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - REPASSADA PELO MUNICÍPIO AO RPPS	3.516.000,00	3.270.000,00	7.570.000,00

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: O Fundo Financeiro no exercício de 2021 apresentou um superávit financeiro de R\$ 5.621, conforme demonstrativo a seguir:

Receita (I)	42.476.788,39
Repasse Aporte Financeiro (II)	148.950.000,00
Recursos de Superávit Financeiro (III)	0,00
Total Recursos Financeiros (IV = I + II + III)	191.426.788,39
Despesas (V)	191.421.167,86
Resultado Financeiro (VI = IV - V)	5.620,53

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2022	109.953.584,74	11.958.806,48	97.994.778,26	680.040.850,64
2023	114.561.912,88	14.935.067,03	99.626.845,85	779.667.696,49
2024	118.658.938,92	19.153.634,98	99.505.303,94	879.173.000,43
2025	122.584.612,37	23.745.394,01	98.839.218,36	978.012.218,79
2026	126.231.874,85	28.815.546,57	97.416.328,28	1.075.428.547,06
2027	130.015.844,44	33.303.705,44	96.712.139,00	1.172.140.686,06
2028	133.562.894,27	38.156.125,08	95.406.769,19	1.267.547.455,26
2029	136.647.756,89	44.011.676,63	92.636.080,26	1.360.183.535,52
2030	139.552.340,02	49.853.772,11	89.698.567,91	1.449.882.103,43
2031	141.941.114,35	56.623.197,82	85.317.916,53	1.535.200.019,96
2032	143.879.337,44	63.865.342,70	80.013.994,74	1.615.214.014,70
2033	145.818.429,40	70.251.452,64	75.566.976,76	1.690.780.991,46
2034	147.629.279,87	76.199.418,35	71.429.861,52	1.762.210.852,98
2035	148.950.191,17	82.749.815,73	66.200.375,44	1.828.411.228,42
2036	149.930.744,78	89.174.010,85	60.756.733,93	1.889.167.962,36
2037	150.094.170,20	96.585.851,28	53.508.318,92	1.942.676.281,27
2038	150.218.861,68	103.074.376,15	47.144.485,53	1.989.820.766,81
2039	149.519.765,97	110.888.247,91	38.631.518,06	2.028.452.284,86
2040	148.748.620,32	117.431.092,38	31.317.527,94	2.059.769.812,80
2041	146.925.954,51	125.800.467,63	21.125.486,88	2.080.895.299,69
2042	144.843.115,23	133.068.027,89	11.775.087,34	2.092.670.387,03
2043	142.059.971,07	140.627.025,26	1.432.945,81	2.094.103.332,84
2044	139.751.363,98	144.974.948,19	(5.223.584,21)	2.088.879.748,63
2045	136.664.606,57	150.365.779,05	(13.701.172,48)	2.075.178.576,14
2046	133.075.112,21	155.703.178,32	(22.628.066,11)	2.052.550.510,03
2047	129.214.710,06	160.050.147,79	(30.835.437,73)	2.021.715.072,30
2048	125.151.318,36	163.556.548,81	(38.405.230,45)	1.983.309.841,85
2049	121.292.993,44	164.960.101,18	(43.667.107,74)	1.939.642.734,11
2050	117.261.149,27	165.851.728,39	(48.590.579,12)	1.891.052.154,99
2051	113.099.964,32	166.057.010,34	(52.957.046,02)	1.838.095.108,97
2052	108.724.995,28	165.963.559,40	(57.238.564,12)	1.780.856.544,85
2053	104.683.865,94	163.964.644,48	(59.280.778,54)	1.721.575.766,31
2054	100.783.343,09	161.047.363,93	(60.264.020,84)	1.661.311.745,48
2055	96.792.988,61	157.953.709,48	(61.160.720,87)	1.600.151.024,61
2056	92.931.828,95	154.116.238,60	(61.184.409,65)	1.538.966.614,96
2057	88.975.024,29	150.318.692,69	(61.343.668,40)	1.477.622.946,56
2058	85.375.850,88	145.279.009,17	(59.903.158,29)	1.417.719.788,27
2059	81.862.095,77	140.005.423,53	(58.143.327,76)	1.359.576.460,51
2060	78.444.854,16	134.525.944,61	(56.081.090,45)	1.303.495.370,06
2061	75.142.116,41	128.852.607,45	(53.710.491,04)	1.249.784.879,01
2062	71.991.417,26	122.956.323,40	(50.964.906,14)	1.198.819.972,87
2063	68.974.174,51	116.957.167,44	(47.982.992,93)	1.150.836.979,94
2064	66.098.934,25	110.889.931,38	(44.790.997,13)	1.106.045.982,81
2065	63.378.050,66	104.778.473,41	(41.400.422,75)	1.064.645.560,06

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2066	60.823.428,64	98.648.090,85	(37.824.662,21)	1.026.820.897,85
2067	58.446.412,86	92.525.227,19	(34.078.814,33)	992.742.083,52
2068	56.257.673,52	86.437.250,33	(30.179.576,81)	962.562.506,72
2069	54.267.087,99	80.411.854,67	(26.144.766,68)	936.417.740,04
2070	52.483.670,30	74.477.013,06	(21.993.342,76)	914.424.397,28
2071	50.915.488,99	68.660.512,30	(17.745.023,31)	896.679.373,97
2072	49.569.549,84	62.989.027,18	(13.419.477,34)	883.259.896,63
2073	48.451.807,61	57.488.292,73	(9.036.485,12)	874.223.411,51
2074	47.567.136,85	52.182.819,36	(4.615.682,51)	869.607.729,00
2075	46.919.287,18	47.095.282,44	(175.995,26)	869.431.733,74
2076	46.510.888,08	42.246.171,71	4.264.716,37	873.696.450,11
2077	46.343.519,86	37.653.943,43	8.689.576,43	882.386.026,54
2078	46.417.684,50	33.334.227,31	13.083.457,19	895.469.483,73
2079	46.732.883,20	29.299.598,99	17.433.284,21	912.902.767,95
2080	47.287.653,97	25.558.835,79	21.728.818,18	934.631.586,13
2081	48.079.789,33	22.117.698,23	25.962.091,10	960.593.677,24
2082	49.106.396,22	18.978.395,21	30.128.001,01	990.721.678,25
2083	50.364.030,68	16.139.433,47	34.224.597,21	1.024.946.275,46
2084	51.848.864,74	13.595.855,99	38.253.008,75	1.063.199.284,21
2085	53.556.800,66	11.338.891,88	42.217.908,78	1.105.417.192,99
2086	55.483.675,90	9.356.294,61	46.127.381,29	1.151.544.574,28
2087	57.625.466,58	7.632.733,08	49.992.733,50	1.201.537.307,77
2088	59.978.502,96	6.150.512,38	53.827.990,58	1.255.365.298,36
2089	62.539.712,76	4.890.754,95	57.648.957,81	1.313.014.256,17
2090	65.306.743,89	3.833.713,52	61.473.030,37	1.374.487.286,54
2091	68.278.052,67	2.958.925,48	65.319.127,19	1.439.806.413,73
2092	71.453.006,28	2.245.450,16	69.207.556,12	1.509.013.969,85
2093	74.832.003,25	1.672.729,72	73.159.273,53	1.582.173.243,38
2094	78.416.551,71	1.221.026,40	77.195.525,31	1.659.368.768,69
2095	82.209.276,87	871.475,92	81.337.800,95	1.740.706.569,64
2096	86.213.951,44	606.228,72	85.607.722,72	1.826.314.292,35
2097	90.435.576,30	409.397,89	90.026.178,41	1.916.340.470,77

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial Data Base 31/12/2021- Ano Base 2022

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2022	44.035.908,92	196.288.484,86	(152.252.575,94)	0,00
2023	42.201.787,69	202.640.056,53	(160.438.268,84)	0,00
2024	40.213.636,82	209.782.741,63	(169.569.104,81)	0,00
2025	38.172.412,93	216.876.519,07	(178.704.106,14)	0,00
2026	36.333.587,12	222.080.480,82	(185.746.893,70)	0,00
2027	34.431.750,45	226.756.862,16	(192.325.111,71)	0,00
2028	32.657.710,56	230.542.332,99	(197.884.622,43)	0,00
2029	31.089.423,30	232.098.014,58	(201.008.591,28)	0,00
2030	29.649.117,23	232.445.739,62	(202.796.622,39)	0,00
2031	28.280.592,83	231.943.981,10	(203.663.388,27)	0,00
2032	26.943.562,39	230.598.996,19	(203.655.433,80)	0,00
2033	25.444.740,10	229.612.129,11	(204.167.389,01)	0,00
2034	24.123.500,06	226.997.654,96	(202.874.154,90)	0,00
2035	23.054.639,87	222.569.744,74	(199.515.104,87)	0,00
2036	22.084.617,10	217.055.434,76	(194.970.817,66)	0,00
2037	21.130.990,56	211.157.933,90	(190.026.943,34)	0,00
2038	20.195.219,11	204.689.275,60	(184.494.056,49)	0,00
2039	19.283.117,93	197.750.687,10	(178.467.569,17)	0,00
2040	18.431.545,37	190.257.815,18	(171.826.269,81)	0,00
2041	17.604.160,92	182.388.183,02	(164.784.022,10)	0,00
2042	16.803.933,05	174.188.580,10	(157.384.647,05)	0,00
2043	15.995.899,37	165.901.567,70	(149.905.668,33)	0,00
2044	15.182.237,55	157.548.480,23	(142.366.242,68)	0,00
2045	14.365.894,10	149.160.157,79	(134.794.263,69)	0,00
2046	13.549.977,17	140.769.170,77	(127.219.193,60)	0,00
2047	12.737.656,40	132.408.510,81	(119.670.854,41)	0,00
2048	11.932.078,65	124.111.020,85	(112.178.942,20)	0,00
2049	11.136.419,11	115.909.979,84	(104.773.560,73)	0,00
2050	10.353.930,55	107.839.180,07	(97.485.249,52)	0,00
2051	9.587.735,79	99.931.059,98	(90.343.324,19)	0,00
2052	8.840.721,82	92.215.987,81	(83.375.265,99)	0,00
2053	8.115.631,83	84.722.607,91	(76.606.976,08)	0,00
2054	7.415.068,21	77.477.831,70	(70.062.763,49)	0,00
2055	6.741.438,88	70.506.736,52	(63.765.297,64)	0,00
2056	6.096.973,59	63.832.764,16	(57.735.790,57)	0,00
2057	5.483.880,66	57.478.806,88	(51.994.926,22)	0,00
2058	4.904.087,05	51.464.652,41	(46.560.565,36)	0,00
2059	4.359.103,29	45.806.193,16	(41.447.089,87)	0,00
2060	3.850.028,82	40.515.442,25	(36.665.413,43)	0,00
2061	3.377.642,28	35.600.825,40	(32.223.183,12)	0,00
2062	2.942.294,66	31.066.142,96	(28.123.848,30)	0,00
2063	2.543.996,74	26.911.567,54	(24.367.570,80)	0,00
2064	2.182.473,69	23.134.189,47	(20.951.715,78)	0,00
2065	1.857.029,52	19.727.044,52	(17.870.015,00)	0,00
2066	1.566.612,87	16.679.695,66	(15.113.082,79)	0,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2067	1.309.790,42	13.978.010,07	(12.668.219,65)	0,00
2068	1.084.802,61	11.604.897,25	(10.520.094,64)	0,00
2069	889.612,63	9.540.484,90	(8.650.872,27)	0,00
2070	721.969,43	7.762.447,10	(7.040.477,67)	0,00
2071	579.475,81	6.246.982,71	(5.667.506,90)	0,00
2072	459.585,07	4.968.824,90	(4.509.239,83)	0,00
2073	359.767,62	3.902.588,13	(3.542.820,51)	0,00
2074	277.572,71	3.022.956,59	(2.745.383,88)	0,00
2075	210.765,38	2.306.346,45	(2.095.581,07)	0,00
2076	157.214,60	1.730.247,77	(1.573.033,17)	0,00
2077	114.968,33	1.274.056,99	(1.159.088,66)	0,00
2078	82.244,61	918.954,04	(836.709,43)	0,00
2079	57.413,25	647.803,10	(590.389,85)	0,00
2080	38.993,95	445.202,31	(406.208,36)	0,00
2081	25.729,38	298.017,25	(272.287,87)	0,00
2082	16.539,49	194.856,42	(178.316,93)	0,00
2083	10.456,81	125.481,62	(115.024,81)	0,00
2084	6.622,64	80.861,31	(74.238,67)	0,00
2085	4.311,04	53.333,07	(49.022,03)	0,00
2086	2.959,65	36.865,20	(33.905,55)	0,00
2087	2.170,03	27.096,58	(24.926,55)	0,00
2088	1.694,53	21.177,00	(19.482,47)	0,00
2089	1.384,95	17.311,70	(15.926,75)	0,00
2090	1.153,61	14.419,75	(13.266,14)	0,00
2091	958,16	11.976,85	(11.018,69)	0,00
2092	784,24	9.803,04	(9.018,80)	0,00
2093	628,76	7.859,65	(7.230,89)	0,00
2094	491,42	6.142,84	(5.651,42)	0,00
2095	372,00	4.649,84	(4.277,84)	0,00
2096	270,21	3.377,70	(3.107,49)	0,00
2097	186,10	2.326,19	(2.140,09)	0,00

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial Data Base 31/12/2021- Ano Base 2022

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do Fundo Financeiro;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.
4. A Coluna Resultado em negativo representa o valor estimado que a Prefeitura deverá aportar anualmente para complementar as contribuições normais e honrar com a folha do Fundo Financeiro.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1. IPTU	1. Isenção	Aposentados, pensionistas, pessoas com 65 anos ou mais, ou pessoas com deficiência: Arts. 6º, LCM nº 1092/2017.	1.087.999	1.189.183	1.299.777	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
1. IPTU	1. Isenção	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 9,1092/2019.	1.024.400	1.119.670	1.223.799	
1. IPTU	1. Isenção	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	26.835	29.331	32.059	
1. IPTU	1. Isenção	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 4º, da LCM nº 1092/2017; e Lei Municipal nº 6.936/2005.	292.806	320.037	349.801	
1. IPTU	1. Isenção	Imóvel oriundo de programas sociais de habitação implementados pelo Município, independentemente da localização, cuja área de edificação não ultrapassar 60m². Art. 7º, LCM nº 1092/2017.	30.765	33.627	36.754	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por templos de qualquer culto: Lei Complementar Municipal nº 540/2006.	449.300	491.085	536.755	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis destinados a abrigar a sede de partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos: LCM nº 540/2006.	13.048	14.262	15.588	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis enquadrados no Programa IPTU Verde: Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 9.860/2014.	499.077	545.491	596.221	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	2.943	3.216	3.515	
1. IPTU	1. Isenção	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 59,99: Art. 18 da LCM nº 1.106/2017.	2.185	2.388	2.610	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 4º, V; LCM nº 1092/2017; e Art. 14, II; e Art. 20; da LCM nº 904/2011.	105.238	115.026	125.723	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, b, LCM nº 764/2009.	13.084	14.301	15.631	
1. IPTU	1. Isenção	Imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados: Arts. 8º, LCM nº 1092/2017.	1.986.326	2.171.054	2.372.962	
1. IPTU	2. Remissão	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Art. 24,LCM nº 1092/2017.	33.429	36.538	39.936	
1. IPTU	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	547	597	653	
1. IPTU	2. Remissão	Imóveis urbanos sobre os quais sejam construídos edifícios-garagem para estacionamento e guarda de veículos no quadrilátero central da cidade: Lei Complementar Municipal nº 989/2014.	28.418	31.061	33.950	
1. IPTU	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021 – LC nº. 564/2005.	30.429.769	33.259.737	36.352.893	
1. IPTU	6. Desconto Concedido	Desconto pgto. a vista: Art. 16 da LCM nº 1.106/2017.	13.617.211	14.883.611	16.267.787	

Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.

Lançamento menor que custo.

Reposição da inflação.

Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

Redução de Inadimplência.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, II; e Art. 2º LCM nº 596/2005.	49.653	54.271	59.318	Reposição da inflação.
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial ou suas viúvas: Art. 4º, III; LCM nº 1092/2017.	1.886	2.062	2.253	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis objetos de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1092/2017.	59.554	65.092	71.146	
2. ITBI	1. Isenção	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	18.035	19.712	21.545	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
2. ITBI	1. Isenção	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, I; e Art. 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 596/2005.	5.465	5.973	6.529	
2. ITBI	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	476	521	569	Lançamento menor que custo.
2. ITBI	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021 – LC nº. 564/2005.	278.564	304.470	332.786	Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Transmissão dos bens ao cônjuge, decorrente do regime de bens do casamento: Art. 10 II; Lei Complementar Municipal nº 1092/2017.	59.554	65.092	71.146	Reposição da inflação.
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, a, da Lei Complementar Municipal nº 764/2009.	54.650	59.732	65.288	
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 14, III, da LCM nº 904/2011.	54.650	59.732	65.288	
3. ISS	1. Isenção	Autônomo Motorista de Táxi Titular: art. 13, II E art. 30-C; LCM 735/2008	46.721	51.066	55.815	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
3. ISS	1. Isenção	Serviços prestados por profissionais autônomos não estabelecidos: Art. 11, VI; LCM nº 1092/2017	4.926.340	5.384.489	5.885.247	
3. ISS	1. Isenção	Execução de obras de construção civil e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, no tocante à execução de obras nos pólos industriais criados pelo Município de Maringá: Art. 11 LCM nº 1092/2017.	37.346	40.819	44.615	
3. ISS	2. Remissão	Pessoas físicas em situação de incapacidade contributiva: Art. 25 LCM nº 1092/2017;	7.137	7.800	8.526	Lançamento menor que custo.
3. ISS	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	1.093	1.195	1.306	
3. ISS	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021 – LC nº. 564/2005	15.065.891	16.467.019	17.998.452	
3. ISS	6. Desconto Concedido	Desconto pgto. a vista: Art. 17 da LC nº 970/2013.	51.265	56.033	61.244	Redução de Inadimplência.
3. ISS	999. Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 11 LCM nº 1092/2017.	382.550	418.127	457.013	Reposição da inflação.
3. ISS	999. Outros Benefícios	Construções, reformas e acréscimos executados em sistema de mutirão comunitário: Art. 11 LCM nº 1092/2017.	10.930	11.946	13.058	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, c, LCM nº 764/2009.	77.603	84.820	92.708	Reposição da inflação.
3. ISS	999. Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, II, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	180.345	197.117	215.449	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Programa ISS Tecnológico: Art. 7º da LC nº 975/2013.	2.186.000	2.389.298	2.611.503	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	547	598	653	Lançamento menor que custo.
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021 – LC nº. 564/2005.	2.049.896	2.240.536	2.448.906	Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6. Desconto Concedido	Pagamento de parcela ou quitação total do débito, até o vencimento: Art. 5º LCM nº 549/2004.	574.452	627.876	686.268	Redução de Inadimplência.
5. TAXAS	1. Isenção	Aposentados, pensionistas, pessoas com 65 anos ou mais, ou pessoas com deficiência: Arts. 6º; LCM nº 1092/2017.	74.475	81.401	88.971	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
5. TAXAS	1. Isenção	Entidades de assistência social: Arts.20, LCM nº 1092/2017.	106.758	116.686	127.538	
5. TAXAS	1. Isenção	Associações Culturais, Recreativas e Desportivas; de Classe, Sindicato, Federações e Confed.; Religiosas e Beneficentes:: art. 13, III, IV E § 1º; arts. 18 E 30-C; LCM 735/2008 E art. 150 CF 88.	32.875	35.932	39.274	
5. TAXAS	1. Isenção	Autônomo Motorista de Táxi Titular: art. 13, II a art. 30-C; LCM 735/2008.	276	301	329	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
5. TAXAS	1. Isenção	Bancas de feira livre, feira do produtor e outras similares: Arts. 13 LCM nº 1092/2017.	21.100	23.063	25.208	
5. TAXAS	1. Isenção	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	10.061	10.997	12.019	
5. TAXAS	1. Isenção	Comerciante ambulante c/ carrinhos de mão, cestas ou tabuleiros: Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1092/2017.	16.920	18.493	20.213	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
5. TAXAS	1. Isenção	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 4º, da LCM nº 1092/2017; e Lei Municipal nº 6.936/2005.	26.987	29.497	32.241	
5. TAXAS	1. Isenção	Entes públicos ou de utilidade pública: Arts. 21, 25, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008.LCM nº 735/2008.	30.547	33.388	36.493	
5. TAXAS	1. Isenção	Imóvel oriundo de programas sociais de habitação implementados pelo Município, independentemente da localização, cuja área de edificação não ultrapassar 60m². Art. 7º; LCM nº 1092/2017.	758	829	906	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
5. TAXAS	1. Isenção	Templos de qualquer culto: Arts. 21; LCM nº 1092/2017.	425.670	465.257	508.526	
5. TAXAS	1. Isenção	Cancelamento Taxa de Coleta de Lixo - GRANDES GERADORES.	745	814	890	
5. TAXAS	1. Isenção	Imóveis Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Instituições sem Fins Lucrativos de Educação.	1.768	1.932	2.112	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
5. TAXAS	1. Isenção	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 4º, V; LCM nº 1092/2017; e Art. 14, II; e Art. 20; da LCM nº 904/2011.	403.745	441.293	482.334	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
5. TAXAS	1. Isenção	Isenção de ISS Construção Civil.	5.681	6.209	6.787	
5. TAXAS	1. Isenção	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 9 Lei 1092/2019.	5.456	5.963	6.518	
5. TAXAS	1. Isenção	Imóveis enquadrados no Programa IPTU Verde: Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 9.860/2014.	8.559	9.356	10.226	
5. TAXAS	1. Isenção	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	662	723	790	
5. TAXAS	1. Isenção	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 59,99: Art. 18 da LCM nº 1.106/2017.	18.931	20.692	22.616	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
5. TAXAS	1. Isenção	Microempreendedor Individual – MEI: Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 787/2009.	945.724	1.033.676	1.129.808	
5. TAXAS	1. Isenção	Os imóveis que preenchem: cumulativamente as condições das alíneas "a", "b", "c" e "d" ou isoladamente quaisquer das condições das alíneas "e", todas do Art. 14; LCM nº 1092/2017.	65.694	71.803	78.481	
5. TAXAS	1. Isenção	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 10, VI LCM nº 1092/2017.	77	85	92	
5. TAXAS	2. Remissão	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 24, da Lei Complementar Municipal nº 1092/2017.	14.837	16.217	17.725	
5. TAXAS	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021.	3.329.154	3.638.765	3.977.170	Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.
5. TAXAS	6. Desconto Concedido	Desconto de pgto à Vista - LC 850/2010 MULTA NÃO CONS. DE IMOV.	2.016	2.203	2.408	Redução de Inadimplência.
5. TAXAS	6. Desconto Concedido	Desconto pgto. à vista: Arts. 13 e 18 da LCM nº 970/2013.	2.643.598	2.889.453	3.158.172	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Imóveis objeto de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Art. 14, LCM nº 1092/2017.	8.744	9.557	10.446	Reposição da inflação.
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	547	597	653	Lançamento menor que custo.
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Terminais Aéreos de Maringá - LO 4987/1999.	3.776	4.128	4.511	Redução da Inadimplência.
7. COSIP	1. Isenção	Aposentados, pensionistas, pessoas com 65 anos ou mais, ou pessoas com deficiência: Arts. 6º, LCM nº 1092/2017.	151	165	180	
7. COSIP	1. Isenção	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 9 Lei 1092/2019.	2.830	3.093	3.381	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
7. COSIP	1. Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por templos de qualquer culto: Lei Complementar Municipal nº 540/2006.	203	222	243	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
7. COSIP	1. Isenção	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	362	395	432	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
7. COSIP	1. Isenção	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 4º, V; LCM nº 1092/2017; e Art. 14, II; e Art. 20; da LCM nº 904/2011.	24.126	26.370	28.822	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
7. COSIP	1. Isenção	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 59,99: Art. 18 da LCM nº 1.106/2017.	2.351	2.569	2.808	
7. COSIP	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	547	598	653	Lançamento menor que custo.
7. COSIP	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021	112.778	123.267	134.730	Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.
NÃO TRIBUTÁRIO	4. Anistia	Lei de Recuperação Fiscal 2019/2021	22.489.755	24.581.302	26.867.363	
NÃO TRIBUTÁRIO	2. Remissão	Redução de 40% no pagamento do valor da multa devida pelo consumo de bebidas alcóolicas em logradouros públicos do Município: Lei Municipal nº 11.109/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 126/2022	10.000	10.930	11.946	Redução de Inadimplência.
NÃO TRIBUTÁRIO	6. Desconto Concedido	Redução de 30%, 50%, para pagamento a vista, do valor de multas decorrentes de infrações às obrigações de fazer ou não fazer: Art. 41, § 1º e 2º, da LCM 413/2001; e Art. 213 da LCM nº 677/2007.	31.832	34.792	38.028	
NÃO TRIBUTÁRIO	6. Desconto Concedido	Redução de 50% do valor da multa devida pela má conservação de terrenos: Art. 16 da LCM nº 850/2010.	4.395	4.804	5.251	Lançamento menor que custo.
NÃO TRIBUTÁRIO	6. Desconto Concedido	Desconto Pagamento de Alienação – L.O. Nº 9529/2013; Desconto por Liquidação Antecipada de Alienação de Bens e Cesta Básica	1.232	1.346	1.471	
NÃO TRIBUTÁRIO	999. Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	547	598	653	Compensações consideradas nas estimativas da Lei Orçamentária Anual.
IMPOSTO DE RENDA	1. Isenção	Aposentados e pensionistas, portadores de doença grave: Art. 6º, XIV da Lei Federal nº 7.713/1988.	133.919	146.373	159.986	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1. Isenção	Isenção até o dobro do limite estabelecido para beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: Art. 61 - E da LCM nº 749/2008.	29.230	31.948	34.920	Compensações consideradas nas estimativas da Lei Orçamentária Anual.
TOTAL			106.874.378	116.813.695	127.677.368	

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado na previsão de arrecadação das receitas, desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

A projeção dos valores relativos a renúncias de receitas para os próximos exercícios foi calculada com base nos valores efetivados no exercício anterior mais o (PCA-15 (9,30%)), de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 463/2003.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	159.779.300,00	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	25.902.640,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	133.876.660,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	133.876.660,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC	40.162.998,00	
(ampliação e criação de novas ações, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	93.713.662,00	
(adicional por tempo de serviço, progressão funcional, reajuste salarial, reajustes contratuais entre outras)		

FONTE: Quadro memória de cálculo receita consolidada LDO
Diretoria de Orçamento

Nota: O aumento permanente da receita foi calculado sobre a receita corrente.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	207.743.884,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, desembolso extraorçamentário relativo ao fundo de reserva depositado em juízo e abertura de créditos adicionais a partir de superávit financeiro relativo a taxa de iluminação pública.	207.743.884,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	2.000.000,00	Constituição de garantia prevista no Capítulo IX da Lei Complementar 1.142/2019 - fundo de fiança para microempresas e empresas de pequeno porte. Será consignada no orçamento dotação suficiente para cobrir esse passivo contingente.	2.000.000,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	209.743.884,00	SUBTOTAL	209.743.884,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	1.000.000,00	Limitação de empenho	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.000.000,00
Discrepância de Projeções:	15.000.000,00		15.000.000,00
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	10.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência para empréstimos e financiamentos. Para amortização dos depósitos judiciais será mantido saldo de superávit mínimo de R\$ 20.000.000,00 para abertura de créditos suplementares.	10.000.000,00
Contrapartidas de convênios não previstas	5.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	17.000.000,00	SUBTOTAL	17.000.000,00
TOTAL	226.743.884,00	TOTAL	226.743.884,00

FONTE: Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2022
2023

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2022	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0001.02	1.301	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.353.778,00	1.173.778,00	0,00	1.173.778,00
0002.12	1.005	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	1	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0002.14	1.302	Reforma nos imóveis da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Imóvel reformado	Unidade	1	803.000,00	2.003.000,00	0,00	2.003.000,00
0002.21	5.039	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação	Sede construída	Unidade	1	6.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0003.02	1.059	Construção de salões comunitários	Salão comunitário construído	Unidade	7	4.851.400,00	4.851.400,00	0,00	4.851.400,00
0003.05	1.121	Reforma do prédio do PROCON	Prédio Reformado	Unidade	1	1.446.000,00	1.446.000,00	0,00	1.446.000,00
0004.07	1.030	Ampliação e/ou reforma em equipamentos culturais	Equipamento cultural ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.138.426,00	1.019.426,00	0,00	1.019.426,00
0004.10	1.117	Implantação de espaços de incentivo à cultura	Espaço cultural implantado	Unidade	1	9.001.000,00	9.001.000,00	0,00	9.001.000,00
0006.7	1.122	Implantação de hortas e viveiros comunitários	Horta e viveiro comunitário implantados	Unidade	1	6.500,00	6.500,00	0,00	6.500,00
0006.8	1.124	Construção do Empório da Agricultura Familiar	Empório construído	Unidade	1	821.250,00	2.094.300,00	0,00	2.094.300,00
0006.10	1.047	Infraestrutura para parques, áreas e barracões industriais	Parque/área/barracão industrial	Unidade	1	7.018.000,00	7.018.000,00	0,00	7.018.000,00
0006.13	1.048	Infraestrutura turística	Ponto turístico	Unidade	3	1.646.102,00	1.646.102,00	161.738,46	1.484.363,54
0008.02	1.401	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	4	4.173.000,00	4.173.000,00	0,00	4.173.000,00
0008.03	1.103	Melhorias nas instalações do aeroporto - PMM	Melhoria realizada	Unidade	1	10.293.786,00	10.722.594,50	428.802,49	10.293.792,01
0008.04	1.083	Participação em constituição ou aumento de capital para o aeroporto	Capital constituído	Unidade	1	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0009.03	1.084	Reforma de unidades habitacionais	Unidade habitacional reformada	Unidade	3	444.307,00	444.307,00	0,00	444.307,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2022
2023

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2022	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0009.04	1.021	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	202	2.032.774,00	2.681.709,74	1.897.166,74	784.543,00
0009.05	1.070	Infraestrutura em áreas habitacionais	Área	m²	280	255.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00
0010.06	1.060	Melhorias em praças	Praça melhorada	Unidade	4	4.669.899,00	4.669.899,00	0,00	4.669.899,00
0010.11	1.092	Melhorias no cemitério municipal	Cemitério melhorado	Unidade	1	584.156,00	584.156,00	0,00	584.156,00
0010.19	1.125	Implantação de Ecopontos	Ecoponto implantado	Unidade	1	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0011.07	1.061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas	Espaço melhorado	Unidade	2	638.000,00	927.025,50	1.435,92	925.589,58
0011.09	1.044	Melhorias em fundos de vale	Fundo de vale melhorado	Unidade	1	302.000,00	302.000,00	0,00	302.000,00
0012.02	1.024	Reforma no prédio da Secretaria de Saúde	Prédio reformado	Unidade	1	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0012.06	1.025	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	321.000,00	321.000,00	0,00	321.000,00
0012.07	1.026	Construção de unidades básicas de saúde	Unidade construída	Unidade	1	683.000,00	1.017.169,83	0,00	1.017.169,83
0012.13	1.027	Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0012.16	1.036	Ampliação e/ou reforma no prédio do Hospital Municipal	Hospital ampliado e/ou reformado	Unidade	1	6.135.079,00	6.135.079,00	0,00	6.135.079,00
0012.22	1.110	Construção do Hospital da Criança	Hospital construído	Unidade	1	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0013.07	1.016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	11	46.825.557,00	48.334.983,69	1.356.467,23	46.978.516,46
0013.08	1.009	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	1	183.075,00	434.818,25	0,00	434.818,25
0014.01	1.002	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	0	2.000,00	753.878,24	513.337,96	240.540,28
0014.02	1.006	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m²	1.744	1.063.543,00	1.063.543,00	419.311,24	644.231,76
0014.03	1.014	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m²	70.186	3.657.817,00	14.782.366,45	500.890,08	14.281.476,37

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2022
2023

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2022	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0014.04	1.015	Construção de obras de arte de engenharia	Obra de arte de engenharia construída	Unidade	7	12.662.568,00	16.514.931,60	0,00	16.514.931,60
0014.06	1.020	Implantação de ciclovias	Ciclovía implantada	Unidade	1	528.958,00	528.958,00	0,00	528.958,00
0014.07	1.040	Revitalização de ciclovias	Ciclovía revitalizada	Unidade	1	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0014.08	1.053	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	2.133.504,00	2.133.504,00	0,00	2.133.504,00
0014.09	1.112	Implantação do Eixo Monumental	Eixo implantado	Unidade	1	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0014.10	1.013	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	1.280	2.575.437,00	3.134.128,00	0,00	3.134.128,00
0014.11	1.096	Infraestrutura para a rede de água e esgoto	Rede implantado	m	18	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00
0015.08	1.052	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	1.502.000,00	1.502.000,00	399.857,45	1.102.142,55
0015.12	1.086	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	1	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0015.15	1.042	Ampliação e/ou reforma do terminal rodoviário	Terminal ampliado e/ou reformado	Unidade	1	3.000,00	9.742.870,19	0,00	9.742.870,19
0016.03	5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	4	17.469.738,00	17.469.738,00	10.339,18	17.459.398,82
0016.04	5.032	Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	2	803.000,00	803.000,00	0,00	803.000,00
0016.05	5.038	Programa de eficiência energética - Centros Municipais de Educação Infantil	Centros municipais atendidos	Unidade	10	2.332.004,00	2.332.004,00	0,00	2.332.004,00
0017.03	5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	3	1.604.000,00	1.609.299,90	47.969,73	1.561.330,17
0017.04	5.034	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	4	6.057.380,00	6.057.380,00	0,00	6.057.380,00
0017.08	5.037	Programa de Eficiência Energética - Escolas Municipais	Escola municipal atendida	Unidade	25	5.829.990,00	5.829.990,00	0,00	5.829.990,00
0018.05	1.072	Construção para a rede de atenção à família - FMAS	Unidade construída	Unidade	1	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2022
2023

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2022	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0019.02	1.120	Construção para a rede de proteção social especial ao idoso - FMAS	Unidade construída	Unidade	1	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0019.04	1.118	Construção para a rede de proteção social especial à pessoa com deficiência	Unidade construída	Unidade	1	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0019.06	5.075	Construção para a rede de proteção social especial à criança e adolescente - FMDCA	Unidade construída	Unidade	1	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0019.08	1.075	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social e especial à família - FMAS	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0020.02	1.078	Ampliação e/ou reforma da Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência	Casa Abrigo ampliada e/ou reformada	Unidade	1	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0021.02	1.123	Implantação da sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública	Sede implantada	Unidade	1	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
0021.06	1.001	Ampliação e/ou reforma de quartéis Corpo de Bombeiros	Quarte/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	1	7.000,00	390.000,00	45.500,00	344.500,00
0022.11	1.108	Implantação de Restaurante Popular	Restaurante implantado	Unidade	4	5.000,00	3.917.519,72	189.514,79	3.728.004,93
TOTAL GERAL						164.061.028,00	200.023.359,61	5.972.331,27	194.051.028,34

FONTE: Diretoria de Orçamento

NOTA: Posição dos dados em 30/03/2022.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V
EVOLUÇÃO DA RECEITA
2023

ESPECIFICAÇÕES	2020	2021	2022		2023		2024		2025		%	METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AS RECEITAS PROJETADAS DE 2022 A 2025
	R\$ RECEITA REALIZADA	R\$ RECEITA REALIZADA	%	R\$ RECEITA ORÇADA	%	R\$ RECEITA PROJETADA	%	R\$ RECEITA PROJETADA	%	R\$ RECEITA PROJETADA		
RECEITAS CORRENTES	1.674.570.661,55	1.856.872.832,77	10,89	1.878.590.936,00	1,17	2.038.370.236,00	8,51	2.207.521.194,00	8,30	2.385.456.596,00	8,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	575.600.522,86	741.631.308,10	28,84	741.716.740,00	0,01	821.822.146,00	10,80	879.349.850,00	7,00	940.904.300,00	10,00	Evolução da série temporal.
CONTRIBUIÇÕES	86.728.060,02	102.072.756,66	17,69	114.546.000,00	12,22	124.855.140,00	9,00	132.970.720,00	6,50	142.278.636,00	8,00	Evolução da série temporal.
RECEITA PATRIMONIAL	27.533.642,76	28.527.917,41	3,61	67.907.796,00	138,04	29.805.300,00	(56,11)	31.295.564,00	5,00	32.547.380,00	5,00	Evolução da série temporal.
RECEITA DE SERVIÇOS	643.580,87	930.224,70	44,54	1.247.500,00	34,11	1.347.300,00	8,00	1.441.600,00	7,00	1.542.500,00	2,00	Evolução da série temporal.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	970.356.953,84	981.807.792,07	1,18	957.248.050,00	(2,50)	1.056.801.850,00	10,40	1.151.914.020,00	9,00	1.255.586.280,00	5,00	Evolução da série temporal.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.032.750,46	91.700.910,84	5,36	89.714.850,00	(2,17)	107.657.820,00	20,00	123.821.490,00	15,01	136.064.000,00	5,00	Evolução da série temporal.
DEDUÇÕES FUNDEB	(73.324.849,26)	(89.788.077,01)	22,47	(93.790.000,00)	4,45	(103.919.320,00)	10,80	(113.272.050,00)	9,00	(123.466.500,00)	5,00	Evolução da série temporal.
RECEITAS DE CAPITAL	138.644.745,08	73.672.652,71	(46,86)	129.946.552,00	76,38	133.500.000,00	2,73	117.000.000,00	(12,36)	103.000.000,00	(11,97)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.181.154,23	45.101.235,22	40,15	82.366.041,00	82,62	82.000.000,00	(0,44)	72.000.000,00	(12,20)	60.000.000,00	(16,67)	Análise do cronograma de desembolso para os contratos em andamento e novos contratos que poderão ser firmados.
ALIENAÇÃO DE BENS	1.440.229,89	7.582.595,93	426,49	7.631.000,00	0,64	8.500.000,00	11,39	7.000.000,00	(17,65)	7.000.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS												
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.023.360,96	20.988.821,56	(80,02)	39.949.511,00	90,34	43.000.000,00	7,64	38.000.000,00	(11,63)	36.000.000,00	(5,26)	Análise dos convênios em andamento e novos convênios que poderão ser firmados, de acordo com histórico de projetos encaminhados.
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL												
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	48.545.138,28	57.892.054,18	19,25	75.160.000,00	29,83	80.032.000,00	6,48	85.034.000,00	6,25	90.036.000,00	5,88	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA	48.503.069,55	57.871.168,56	19,31	62.343.000,00	7,73	66.000.000,00	5,87	70.000.000,00	6,06	74.000.000,00	5,00	Evolução da série temporal.
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	27.668,73	13.685,62	(50,54)	30.000,00	119,21	32.000,00	6,67	34.000,00	6,25	36.000,00	5,88	Evolução da série temporal.
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA				12.787.000,00		14.000.000,00	9,49	15.000.000,00	7,14	16.000.000,00	6,67	Evolução da série temporal.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	14.400,00	7.200,00	(50,00)									Evolução da série temporal.
TOTAL	1.861.760.544,91	1.988.437.539,66	6,80	2.083.697.488,00	4,79	2.251.902.236,00	8,07	2.409.555.194,00	7,00	2.578.492.596,00	7,01	

FONTE: Diretoria de Orçamento/SEFAZ.

Nota:

1) A receita está demonstrada pelo valor líquido, não sendo consideradas as deduções da receita, com exceção das deduções do FUNDEB.

2) A receita está demonstrada com base no Plano de Contas da Receita do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2022
2023

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
1	SEURBH	Ampliação	Condomínio do Idoso	Rua João Luiz Dias, nº 566 x Rua Brasília, nº 131, Parque Residencial Cidade Nova	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	2575/19	175/2020	4.723.107,42	62,59%	A
2	SEURBH	Construção de 20 Unidades Residenciais	Jardim Europa - Residencial Egeia	Rua Natividade Polsaque, 420, esquina com Rua Maria Campagucci Rubnim, 421 - Jardim Europa - Maringá-PR.	Construtora Técnica Angra Ltda EPP	4112/20	1343/21	1.897.166,74	24,57%	A
3	SEURBH	Construção de 22 Unidades Residenciais	Jardim Munique	R. Nazareno Carlos Fiori, nº 590, nº 576, nº 566, nº 554, nº 534, nº 524, nº 512, nº 502, nº 746, nº 732, nº 722, nº 712, nº 702, nº 692, nº 682, nº 672, nº 662, nº 652, nº 642, nº 632 e nº 620, Quadra 35 e 36, Loteamento Jardim Munique, Zona 53	Construast Engenharia Ltda	1858/2020	925/2020	1.595.562,64	92,00%	A
4	SEMOP	Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, execução de	Aeroporto de Maringá - Pista de Pouso e Decolagem	Avenida Doutor Vladimir Babkov S/N, Parque Industrial Mão Bulhões, Gleba Ribeirão Paçandu, Zona 47	Consórcio J2E	1140/18	819/18	84.184.205,45	98,70%	A
5	SEMOP	Execução de Viadutos	Contorno Norte de Maringá	Av. Mandacaru (LE) sobre o KM 4.969, Av. São Judas Tadeu (LE) sobre o KM 6.200, Av. Kakogawa (LE) sobre o KM 6.809, Av. Américo Belay (Lado E e D) sobre o KM 08, Av. Tuiuti (LE) sobre o KM 12.891, Av. Guaiaipó (LE) sobre o KM 13.957 e Av. Franklin Delano Roosevelt (LE) sobre o KM 14.000, Contorno Norte de Maringá/PR.	Contersolo Construtora de Obra Ltda	1404/20	119/21	19.951.187,23	69,87%	A
6	SEMOP	Pavimentação asfáltica, drenagens de águas pluviais, ciclovias e	Duplicação da Avenida Carlos Borges	Avenida Carlos Borges, trecho entre a Av. Luiz Teixeira Mendes e a Rua Pion. Exaltino Boa Sorte, Zonas 04, 05, 20, 22	Consórcio Duplicação Carlos Borges	95/18	167/18	12.924.668,76	97,37%	A
7	SEMOP	Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Cond. Bela Vista, Bela Vista II, Santa Marina, Santa Maria e Avenida	Condomínios Bela Vista, Bela Vista II, Santa Marina, Santa Maria e Avenida Kakogawa, localizado na Zona 53, Gleba	Contersolo Construtora de Obra Ltda	1488/15	547/15	7.779.438,65	93,18%	P

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2022
2023

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
8	SEMOP	Recape Asfáltico	Praça Pion. Waldemar Pulzatto e Avenidas Pion. Antônio F. de Moraes, Dr. Alexandre Ragulaeff e Dep. José A. dos Santos	Av. Pion. Antônio Franco de Moraes (entre Praça Vitor R. Martins e Praça Pion. Waldemar Pulzatto); Av. Dr. Alexandre Ragulaeff (entre Rua Pará e Rua João Luiz Dias); Praça Pion. Waldemar Pulzatto; Av. Antônio Franco de Moraes (entre Praça Pion. Waldemar Pulzatto e Av. Dr. Alexandre Ragulaeff); Av. Dr. Alexandre Ragulaeff (entre Rua Praça Reinaldo G. Bittencourt e Rua Água Marinha); Av. Dep. José A. dos Santos (entre Rua Ametista-final do bairro e Praça Pion. Waldemar Pulzatto)	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI	897/2020	412/2020	3.553.646,90	51,42%	A
9	SEMOP	Recape Asfáltico	Avenidas João Paulino Vieira Filho, Rebouças, Colombo, Centenário e Brasil, R. Néo A. Martins e Praça Abilon Souza Naves	Av. João Paulino Vieira Filho (entre Av. Duque de Caxias e Av. São Paulo); Praça Sen. Abilon de Souza Naves (entre Praça Sen. Abilon de Souza Naves e Av. Mauá); Rua Néo Alves Martins (entre Av. Laguna e Av. Riachuelo); Av. Rebouças (entre Av. Adv. Horácio Racanello Filho e Av. Colombo); Av. Colombo (Rua Estados Unidos) (entre Av. Colombo e Av. Pion. Henrique Bula); Av. Centenário (entre Av. Tuiuti e Rua Walter Kraizer); Av. Brasil (entre proximidades Praça Emiliano Pernetta e Praça Senador Abilon de Souza Naves)	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI	897/2020	410/2020	3.239.023,87	35,42%	A
10	SEMOP	Recape Asfáltico	Avenidas Cerro Azul, Cidade de Leiria, Carlos C. Borges, Melvin Jones e Gov. Parigot de Souza	Av. Cerro Azul (entre Praça Pedro Álvares Cabral e Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira); Av. Cidade de Leiria (entre Praça Manoel Ribas e Praça José Bonifácio); Av. Carlos C. Borges (entre Rua Exaltino Pereira Boa Sorte e Rua Pion. Manoel Martin Jordão); Av. Melvin Jones (entre proximidades Estrada Paranhos e proximidades da Rotatória Yamaguchi); Av. Gov. Parigot de Souza (entre Praça Kennedy e Av. Tiradentes)	Tefran Terraplenagem e Pavimentação Ltda	897/2020	409/2020	2.383.311,84	39,31%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2022
2023

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
11	SEMOP	Recape Asfáltico	Avenidas Pion. João Pereira, Pintassilgo, Dep. José Alves dos Santos e Das Torres	Av. Pion. João Pereira (entre Rua Paisagística e Praça Vitória Rodrigues Martins); Av. Pintassilgo (entre Av. Pion. João Pereira e Rua Darville A. Huergo); Av. José Alves dos Santos (entre proximidades Av. Pion. João Pereira e Praça Reinaldo Bitencourt); Av. das Torres (entre proximidades Pion. Braz José Jorge e proximidades Rua Pion. Helena F. Abrão) e Av. Dep. José Alves dos Santos (entre Rua das Pombas e Rua Cotovia do Campo)	Tefran Terraplenagem e Pavimentação Ltda	897/2020	411/2020	1.952.957,62	81,59%	A
12	SEINFRA	Execução de Praça	Praça Napoleão Moreira da Silva	Rua Ver. Basílio Saltchuk x Av. Duque de Caxias x Rua Santos Dumont x Av. Brasil, Lote 00, Quadra 15, Zona 01, Maringá-PR.	Proec Engenharia Civil Eireli EPP	1672/21	1281/21	4.285.941,86	7,59%	A
13	SEINFRA	Implantação de 300 (trezentas) unidades de carneiras duplas pré-moldadas	Cemitério Municipal de Maringá	Rua Vereador Primo Monteschio, nº 435, Lote 000, Quadra 057A, Zona 02, Maringá	Lya M. Barbosa Engenharia ME	1940/20	190/2020	583.155,78	58,33%	A
14	SAÚDE	Execução	Área externa do Hospital Infantil Centro de Ensino e Pesquisa de Doenças Raras da Criança	Av. Brasil, Rua Cambira, Rua Meroslau Sendeski, Rua Alcindo Keller, Rua Ponta Grossa, Centro Cívico, Maringá-PR.	Hiconci - Hidráulica e Construção Civil	1647/21	1282/21	8.817.296,04	6,04%	A
15	SAÚDE	Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Paulino Carlos Filho	Rua Tocantins, nº 2427, Lote 000, Quadra 73, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, Zona 37	Lalla Engenharia e Obras Ltda - EPP	1817/2020	846/2020	3.152.971,76	42,32%	A
16	SAÚDE	Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Maringá Velho	Rua Antonio Octávio Scramin, nº 1836, Lote 11 x Rua Castro Alves, nº 387, Lote 014, Quadra 48, Zona 06	Construtora Dotto Ltda	1941/2020	929/2020	2.712.988,47	46,57%	A
17	SEMOB	Fornecimento e instalação de abrigos para ponto de ônibus	Município de Maringá	Diversas ruas e avenidas do Município	KG2 Serviços e Construções EIRELI - EPP	1130/18	399/19	4.264.012,80	74,72%	A
18	SEDUC	Construção	Complexo Educacional Jardim Espanha	Rua Izabel Fernandes Cano, nº 887, Lote 01, Quadra 128, Jardim Espanha, Zona 44, Maringá-PR.	Oros Engenharia Ltda.	4159/21	1354/21	35.852.369,26	0,04%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2022
2023

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
19	SEDUC	Demolição e Construção	Escola Municipal Ariovaldo Moreno	Rua Ivan Pavlov, nº 172, Lote 18-A, Quadra 179, Jardim Alvorada II, Zona 24, Maringá-PR.	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	4628/21	1357/21	17.888.484,61	5,09%	A
20	SEDUC	Construção	Escola Municipal Jardim Santa Alice	Rua Candido, nº 69 (acesso principal), Rua Mitsuzuchi Tokuda, nº 388 (acesso de serviço), data 31, quadra 400, Zona 37, Maringá-PR.	Construtora Rosa dos Ventos Ltda.	3232/20	123/21	11.345.896,42	27,67%	A
21	SEDUC	Construção de EM - Escola Municipal	EM Celestin Freihet	Rua Flamingo, nº 81, Rua Patativa, nº 226, Rua Garça, nº 754, bairro Jardim Olímpico	Construtora Faiz - EIRELI - EPP	2424/19	1068/19	7.753.753,86	91,99%	A
22	SEDUC	Execução de estrutura de contenção para estabilização de talude, adequação e transposição de drenagem de águas pluviais	Escola Municipal Professor José Aniceto	Rua João Vercesi, n. 2-36, Maringá-PR.	Dreno Construções - EIRELI EPP	3788/21	1353/21	5.745.000,00	0,95%	A
23	SEDUC	Reforma e ampliação de EM - Escola Municipal	EM Benedita Natália de Lima	Avenida Guedner, nº 3476 x Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 6161, Lote 001, Quadra: 127, Zona: 25, Residencial Pioneiro Honorato Vecchi	J de Miranda Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda	1437/18	844/18	5.219.709,09	52,07%	A
24	SEDUC	Fornecimento e instalação de 1 (um) elevador	EM Geraldo Meneghetti	Rua Guatemala nº 797, Lote 93/4-A, 93/5-A, 92/C-84, 92/C-85, 92/C87, Quadra 000, Zona 37, Gleba Ribeirão Moranguelro	Rays Industria e Comércio de Elevadores - EIRELI EPP	2501/19	10/2020	87.500,00	0,00%	P
25	SEDUC	Construção de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Bom Jardim	Rua Geraldo Portela, nº 586 (acesso principal) x Rua Antônio Rigoldi, nº 94 (acesso de serviço) x Rua Henoch de Quental, nº 587 x Rua Pion. Alexandre Bulla, nº 95, Data 001, Quadra 507, Zona 36	J de Miranda Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda	3358/2020	1069/2020	8.001.052,36	14,53%	A
26	SEDUC	Demolição e construção CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Ana Chiquetti Men	Rua Manaus, nº 163 X Rua Joara, nº 162 X Rua Pioneiro Caetano Penatti, nº 190 - Parque das Grevileas II, Zona 31	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	2459/19	941/2020	6.761.612,86	16,01%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2022
2023

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
27	SEDUC	Construção de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Purificação de Jesus Valente	Rua Pioneiro Pedro Pupulin, 411, Lote 01/61-D/2/A/1, Quadra 257, Zona 20	J de Miranda Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda	2316/19	43/2020	6.237.815,30	0,00%	P
28	SEDUC	Reforma e ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Desembargador Zeferino Mozato Krukoski	Rua Pioneiro Emílio Heilbrand, nº 266 x Rua Pioneiro Olindo Alcini nº 833, Data 01, Quadra 51, Zona 19, Conjunto Residencial João de Barros Thais	J de Miranda Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda	1419/18	780/18	4.465.833,69	31,68%	A
29	SESP	Reforma e ampliação	Centro Esportivo José Geraldo da Costa Moreira - Jardim Alvorada	Rua Alameda Dr. João Paulino, nº 735, Rua Mato Grosso, nº 537, Rua Pará, nº 53, Rua Gino Merigo, nº 744, Quadra 59, Lote 00, Jardim Alvorada, Zona 24	Construtora Dotto Ltda	2038/2020	973/2020	6.410.099,36	32,44%	A
30	SESP	Reforma e ampliação	Centro Esportivo Dr. Luiz Moreira de Carvalho - Vila Operária	Praça Regente Feijó, Quadra 041a, Lote 000, Zona 03	Franco Construções EIRELI - EPP	2406/2020	977/2020	4.867.129,44	17,62%	A
31	SESP	Reforma e ampliação	Centro Esportivo Rivadávia Vargas - CSU	Av. Guaiapó, nº 3260 x Rua Haiti nº 900 x Rua 15 nº 180. Data/Lote: 092C, Complemento LT-92-C-1/93-14-A(REM.), Zona: 37	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	2196/19	996/19	4.547.617,35	94,32%	A
32	SEMA	Implantação de Parque Linear	Parque Linear Rio Samambaia	Rua Rio Samambaia, nº 1027, Avenida Tuiuti, nº 3977, Rua Rio São Francisco, nº 360, Zona 37	Proec Engenharia Civil Ltda.	795/2020	422/2020	2.861.585,32	87,75%	A
33	SIACOM	Adequações e impermeabilização dos espelhos d'água da Praça da Catedral	Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória	Avenida Tiradentes, nº 475, Quadra 07A, Lote 00, Zona 50, Praça da Catedral, Maringá-PR.	Prefac Impermeabilizações Ltda.	2054/21	1123/21	2.758.419,37	39,25%	A
34	SIACOM	Reforma	Praça Geoffrey Wilde Diment	Praça Geoffrey Wilde Diment, Quadra 089 B, Lote 000, Zona 05, Maringá-PR.	Construtora Regente Eirelli EPP	1257/21	1017/21	1.064.197,66	0,00%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2022
2023

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
35	SAS	Execução de 3 (três) Restaurantes Populares	Res. Pion. Honorato Vecchi, Pq. Res. Tuiuti e Conj. Res. Ney Braga	Avenida Cerro Azul, n. 3850, Lote 003, Quadra 127, Zona 25, Residencial Pioneiro Honorato Vecchi, Zona 25; Rua Rio Ligeiro n. 319 com Rua Rio Parnaíba, n. 688 e com Rua Mearim, n. 367, Zona 37, Quadra 175, Lote 000, Parque Residencial Tuiuti e Rua Arara n. 2261 com Avenida Alzira Zarur, n. 1780 com Praça Argento Francisco Cruz Martins n. 30, Lote 51-B/ 52-H-H/ 1-H/ 7 Lote, Quadra 00, Zona 43, Conjunto Residencial Governador Ney Braga	Tradição Construções Cíveis Ltda	1910/2020	71/21	2.144.898,76	96,06%	A
TOTAL									302.013.618,54	

FONTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

NOTA: Posição dos dados em 15/03/2022